

TVR
N.º 460, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 380/2021
OF 681/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 127, de 24 de julho de 2020, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 380

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.948, de 30 de julho de 2015 - Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social Cidade, no município de General Salgado - SP;
- 2 - Portaria nº 2.977, de 30 de julho de 2015 - Associação Cultural Rádio Comunidade F.M. Novo Tempo, no município de Santo Antônio das Missões - RS;
- 3 - Portaria nº 3.433, de 30 de julho de 2015 - Rádio Comunitária Araçá FM, no município de Mari - PB;
- 4 - Portaria nº 3.851, de 31 de agosto de 2015 - Associação Comunitária de Comunicação de Alto Rio Doce, no município de Alto Rio Doce - MG;
- 5 - Portaria nº 70, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação de Desenvolvimento Comunitário e Cultural de Senador Salgado Filho, no município de Senador Salgado Filho - RS;
- 6 - Portaria nº 114, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Beneficente de Santa Cruz da Venerada, no município de Santa Cruz - PE;
- 7 - Portaria nº 6.679, de 6 de janeiro de 2016 - Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho, no município de Jataizinho - PR;
- 8 - Portaria nº 1.101, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Paulínia, no município de Paulínia - SP;
- 9 - Portaria nº 1.440, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Cultura, Lazer e Comunicação de Pontal, no município de Pontal - SP;
- 10 - Portaria nº 1.449, de 7 de junho de 2017 - Associação Brasil Comunitário, no município de São Gabriel - RS;
- 11 - Portaria nº 1.452, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Urussanga, no município de Urussanga - SC;
- 12 - Portaria nº 1.990, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Condoreense, no município de Condor - RS;
- 13 - Portaria nº 2.126, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rádio FM de Nova Olímpia, no município de Nova Olímpia - MT;
- 14 - Portaria nº 2.178, de 7 de junho de 2017 - Associação dos Moradores da Comunidade de Restinga-SP, no município de Restinga - SP;
- 15 - Portaria nº 2.180, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Cultural e Educadora de Radiodifusão de Morro Agudo, no município de Morro Agudo - SP;
- 16 - Portaria nº 2.207, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Rádio Golfinho FM, no município de Imbé - RS;

- 17 - Portaria nº 2.490, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária de Radiodifusão de Pedro II - ACORP, no município de Pedro II - PI;
- 18 - Portaria nº 2.734, de 7 de junho de 2017 - Associação Rádio Comunitária Santana FM, no município de Natal - RN;
- 19 - Portaria nº 5.086, de 28 de setembro de 2017 - Associação Rádio Comunitária Sentinela do Alegrete, no município de Alegrete - RS;
- 20 - Portaria nº 7.577, de 9 de fevereiro de 2018 - Associação Comunitária de Rádio São João do Paraíso FM, no município de Cambuci - RJ;
- 21 - Portaria nº 126, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária Flor do Panema, no município de Capão Bonito - SP;
- 22 - Portaria nº 127, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa, no município de Baía Formosa - RN;
- 23 - Portaria nº 130, de 24 de julho de 2020 - Associação do Desenvolvimento Comunitário, no município de Tenente Portela - RS;
- 24 - Portaria nº 131, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária Amigos de Álvares Florence, no município de Álvares Florence - SP;
- 25 - Portaria nº 135, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária de Conchal, no município de Conchal - SP;
- 26 - Portaria nº 137, de 24 de julho de 2020 - Associação Comunitária Seara - ACS, no município de Várzea da Palma - MG;
- 27 - Portaria nº 297, de 13 de agosto de 2020 - ADESCAR Associação Comunitária de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Nova Santa Bárbara, no município de Nova Santa Bárbara - PR;
- 28 - Portaria nº 298, de 13 de agosto de 2020 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Jambeiro, no município de Jambeiro - SP;
- 29 - Portaria nº 299, de 13 de agosto de 2020 - Associação Comunitária de Radiodifusão Novo Horizonte de Virginópolis, no município de Virginópolis - MG; e
- 30 - Portaria nº 300, de 13 de agosto de 2020 - Presidente Epitácio Associação Cultural Comunitária - PEACC, no município de Presidente Epitácio - SP.

Brasília, 4 de agosto de 2021.

Brasília, 5 de Agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.075574/2017-17, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa, explore pelo prazo de dez anos a partir de 2 de junho de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baía Formosa, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 95/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 127, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2020.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 127/2020/SEI-MC de 22 de julho de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000074/1999 e nº 01250.075574/2017-17, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa, CNPJ nº 02.785.159/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baía Formosa, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/07/2020, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5723925** e o código CRC **445793DB**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 681/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 4 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.948, 2.977, 3.433 e 3.851, de 2015; 70, 114 e 6.679, de 2016; 1.101, 1.440, 1.449, 1.452, 1.990, 2.126, 2.178, 2.180, 2.207, 2.490, 2.734 e 5.086, de 2017; 7.577, de 2018; 126, 127, 130, 131, 135, 137, 297, 298, 299 e 300, de 2020.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 05/08/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2779094** e o código CRC **908A3FA1** no site:



https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.034808/2013-80

SEI nº 2779094

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 2740/2020/MC

Brasília, 05 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.075574/2017-17.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

BRUNO LUNA LINS
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 06/08/2020, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5765468** e o código CRC **101A7B07**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2740/2020/MC - Processo nº 01250.075574/2017-17 - Nº SEI: 5765468

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 28206/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **01250.075574/2017-17**

Processo de Outorga nº: 53780.000074/1999

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baia Formosa**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Baia Formosa/RN**.

ANÁLISE

2. A vigência da referida outorga terá seu termo final em **02 de junho de 2018**. De acordo com o art. 6º-A da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/03/2017, "*a entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para tal finalidade ao Poder Concedente entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga*". Dessa forma, caso esta entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **02 de abril de 2018**, os itens dispostos abaixo, na forma do art. 131 da Norma nº 1/2015:

I. Requerimento de renovação, assinado pelo representante legal, conforme modelo constante do anexo V da Norma nº 01/2015;

II. Cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos do art. 40 da Norma nº 01/2015;

III. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

IV. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas art. 22, Parágrafo 4º da Norma nº 01/2015; e

V. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do art. 116 da Norma nº 01/2015, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

3. Informamos que, conforme o Parágrafo 2º do art. 131 da Norma nº 01/2015, este Ministério poderá solicitar a apresentação dos documentos referidos nos incisos II e III do art. 130, ou seja, o comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e a Certidão Negativa da Anatel, caso haja a impossibilidade de obtê-los diretamente pela *internet*.

4. Ressaltamos ainda que, de acordo com o art. 6º-B da Lei nº 13.424/2017, em caso de não apresentação do pedido de renovação no prazo previsto no art. 6º-A da referida Lei, ou seja, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, no penúltimo mês que antecede o vencimento da outorga, este Ministério enviará notificação para que a entidade se manifeste, concedendo-lhe prazo de 30 (trinta) dias para resposta. Nesse caso, se a manifestação for tempestiva, será aplicado o Parágrafo 3º do art. 6º-B e "a autorizada sujeitar-se-á à sanção de multa enquadrada como infração média, segundo as regras do art. 59 da Lei nº 4.117/1962". Caso não haja manifestação, ou sendo intempestiva a resposta, "o Poder Concedente aplicará a perempção, nos termos da legislação vigente", de acordo com o Parágrafo 5º do art. 6º-B.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 12/12/2017, às 10:23, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 13/12/2017, às 09:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2464745** e o código CRC **AFF333C4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 52812/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa (CNPJ nº 02.785.159/0001-94)

FRANCISCO FERNANDES FREIRE, PRAÇA 231, CENTRO

59.194-000 / BAÍA FORMOSA /RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.075574/2017-17.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 28206/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação da outorga da entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo fixado no item 2 da referida Nota Técnica, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 13/12/2017, às 09:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2464772** e o código CRC **C1E4AFDA**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 52812/2017/SEI-MCTIC, 13/12/2017
01250.075574/2017-17

**ASS. COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
DE BAIÁ FORMOSA**

Francisco Fernandes Freire, Praça 231, Centro

59.194-000

Baía Formosa - RN

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

[Handwritten signature]

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

04/01/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Miz GUARADO DA SILVA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

93984912

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
MATIÈRE DE L'AGENT

MAMOLE PE. LILIAN AULINO
8.628.484-3

Agente de Correios

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

ebimento (AR) OF. 52812 JG090755311BR. (2597519) SEI 01250.075574/2017



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS-0N07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JG 09075531 1 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

20 DEZ 2017

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

CIDADE / LOCALITÉ

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Barcode area with 8 empty boxes for digits.

01250.017159/2018-11

ASSOCIAÇÃO

COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BAIÁ FORMOSA

Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, Baía Formosa/RN – CEP: 59104-000.

CNPJ: 02.785.159/0001-94.

Ofício 001/2018

Baía Formosa/RN.

ASSUNTO: envio de documentação para renovação de outorga

Ao

Excelentíssimo Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Prezado Ministro,

Com o meu cordial cumprimento e em atendimento a Lei nº 9.612/1998, bem como a Norma 1/2015, sirvo-me do presente, para encaminhar a V. Ex^a. nosso pedido de renovação de Outorga com a devida documentação, a saber:

- 1 - Requerimento (anexo V) devidamente assinado pelo representante legal da entidade.
- 2 - Cópia autenticada do Estatuto social.
- 3 - Cópia autenticada da Ata de eleição da diretoria executiva e a certidão cartorial.
- 4 - Cópia autenticada do RG de todos os dirigentes, comprovando a maioria e nacionalidade.
- 5 - ATA em original do último relatório do Conselho Comunitário Consultivo e
- 6 - Declaração de conformidade, devidamente assinada pelo representante legal da entidade.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Luiz Eduardo da Silva

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 26/03/18 às 15:00 horas

Assinatura: Conceição

ASSOCIAÇÃO

COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BAIÁ FORMOSA

Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, Baía Formosa/RN – CEP: 59104-000.

CNPJ: 02.785.159/0001-94.

Ofício 001/2018

Baía Formosa/RN.

ASSUNTO: envio de documentação para renovação de outorga

Ao

Excelentíssimo Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Prezado Ministro,

Com o meu cordial cumprimento e em atendimento a Lei nº 9.612/1998, bem como a Norma 1/2015, sirvo-me do presente, para encaminhar a V. Ex^ª. nosso pedido de renovação de Outorga com a devida documentação, a saber:

- 1 – Requerimento (anexo V) devidamente assinado pelo representante legal da entidade.
- 2 – Cópia autenticada do Estatuto social.
- 3 – Cópia autenticada da Ata de eleição da diretoria executiva e a certidão cartorial.
- 4 – Cópia autenticada do RG de todos os dirigentes, comprovando a maioria e nacionalidade.
- 5 – ATA em original do último relatório do Conselho Comunitário Consultivo e
- 6 – Declaração de conformidade, devidamente assinada pelo representante legal da entidade.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Luiz Eduardo da Silva

Presidente

ANEXO V
DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Qualificação da entidade	
Razão Social: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN	
Nome Fantasia: Rádio PONTAL FM 87,9	
CNPJ: 02.785.159/0001-94	
Endereço de Sede: Rua Francisco Fernandes Freire.	Nº: 231
Bairro: Centro	CEP: 59104-000.
Cidade: Baía Formosa	UF: RN
Nome do representante legal: Luiz Eduardo da Silva	
Endereço eletrônico (e-mail): pontalfm@hotmail.com	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, vem perante Vossa Excelência, por intermédio do seu representante legal, com fundamento no art. 6º, parágrafo único da Lei nº. 9.612/1998 – Lei da Radiodifusão Comunitária, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, o que o faz com a apresentação dos documentos listados abaixo, todos no original ou em cópia autenticada.

- 1 – Estatuto social atualizado.
- 2 – Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.
- 3 – Prova de maioria e nacionalidade de todos os dirigentes.
- 4 – Último relatório do Conselho Comunitário.
- 5 – Declaração, assinada pelo representante legal da entidade interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Baía Formosa/RN, 15 de março de 2018.



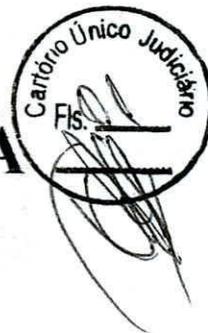
Luiz Eduardo da Silva
Presidente

Endereço de correspondência:

Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro,

Baía Formosa/RN – CEP: 59104-000.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN – ACCCBFRN



“É livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”. (CF / 88, Art. 5, ix).

ESTATUTO

TÍTULO I DAS FINALIDADES E DA DURAÇÃO

SEÇÃO I DAS FINALIDADES

Art. 1 – A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN – ACCCBFRN – com sede na Rua Francisco Fernandes Freire, Nº 231, Centro, Baía Formosa/RN, é constituída com as seguintes finalidades:

I – Defender a democratização dos meios de comunicações em geral, e, em especial a criação e manutenção de meios de comunicação alternativos e/ou comunitários, nos termos do art. 5, IX da Constituição Federal de 1988;

II – Desenvolver atividades sócio-culturais no sentido na melhoria das condições sócios, econômicas e culturais da coletividade de Baía Formosa/RN.

III – Promover atividades educacionais e de formação geral.



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução fiel do original autenticado nos termos da Lei 6.015/73

16 MAR 2018

inêbara danubios
Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
Inara Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada

Alcides Freire Ribeiro
Alcides Freire Ribeiro
CPF 099.520.614-68
Tabelião Esc. e Of. do Reg. de Imóveis



- IV - A execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- V - Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos;
- VI - Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;
- VII - Manter convênios e ou se associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;
- VIII - Manter intercâmbio com associações congêneres e afins, visando troca de experiências;

Art. 2 - São prerrogativas da Associação:

- I - Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de comunicação alternativa e/ou comunitária;
- II - definir contribuição aos associados;
- III - Cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela assembléia geral;
- IV - Prestar serviços, compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da sociedade.
- V - Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da sociedade.

Art. 3 - A Associação não tem fins lucrativos.

Seção II DA DURAÇÃO

Art. 4 - É indeterminado o tempo de duração da Associação.

TÍTULO III DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I

16 MAR 2013



Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73

Deborah Dornelas
Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
Deborah Dornelas da Silva Maux - Escrivente Autorizada

Alcimir Freire Ribeiro
CPF nº 520.614-58
Tabela Ex. e. c. do Reg. de Imóveis

Cartório Unico
Fis 03
[Handwritten signature]

DOS ASSOCIADOS

Art. 5 - Podem filiar-se à Associação todas as pessoas físicas maiores de 18 anos que têm atividades, ou queiram ter, ligadas a área da cultura e da comunicação e, desejarem ter vínculos associativos com esta Entidade.

1 - Pessoas físicas menores de 18 anos e maiores de 16 anos poderão se associar na categoria de colaboradores, contribuindo para a Associação, com direito a voz, mas não a voto.

2 - Não poderão ser aceitas como sócias as Pessoas Jurídicas de quaisquer natureza.

3 - Somente serão aceitos como associados, os interessados que forem apresentados por dois associados e aprovados por dois terços dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 6 - A Diretoria Executiva poderá conceder, por maioria de votos, e por proposta de no mínimo 03 (três) associados, o título de Sócio Honorário a pessoas que tenham contribuído ou possam contribuir, de forma destacada para a criação, manutenção, engrandecimento, eficiência e respeitabilidade da Associação.

1 - A Diretoria Executiva poderá dispensar, por maioria absoluta de votos, a mensalidade financeira do Sócio Honorário.

2 - O Sócio Honorário terá direito a voz e voto nas assembleias da Associação, podendo inclusive candidatar-se a qualquer dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 7 - A Diretoria Executiva poderá conceder, por maioria absoluta de votos, e por proposta de no mínimo 5 (cinco) associados, o título de Sócio Benemérito a pessoas que tenham prestado serviços de grande relevância à Associação.

CAPÍTULO II DOS DEVERES DO ASSOCIADOS

Art. 8 - São deveres dos associados:

Cartório Unico de Registro de Imóveis
Rua de São João, 433 - Centro - Curitiba - PR
Fone: (41) 3212-2178
CNPJ nº 06.988.610/0001-00
AOF - 0.698.610



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução fiel do original, autenticado nos termos da Lei 6.011/68.

16 MAR 2018

Debora Dornelas
Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
Debora Dornelas da Silva Maux - Estrogonoma

ALZIRA...
Oficial de Registro Geral de Imóveis

Cartório Unico
Fls. 04


- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Comparecer às assembleias convocadas;
- III - Votar por ocasião das eleições;
- IV - Pagar em dias as mensalidades fixadas pela assembleia geral.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 9 - São direitos dos associados:

- I - Votar e ser votado em qualquer cargo da administração;
- II - Gozar dos benefícios oferecidos pelas sociedades na forma prevista neste estatuto;
- III - Recorrer à assembleia geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito;

Parágrafo Único - Os Membros da Associação não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

TÍTULO IV DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS

Art. 10 - São órgãos constitutivos da associação beneficente:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I AUTENTICAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL

Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73

16 MAR 2018


Gustavo Barboza de Azevedo - Registrador
Ibora Dorrelza de Azevedo



AOE-069861
AUTENTICAÇÃO
CÓDIGO DE BARRAS PARA JSAIIN
Fotosa/RN
CNPJ: 08.541.954/0001-02
CNPJ: 08.541.954/0001-02
ANDREIA/RN

ALZENIR FREIRE RIBEIRO
Oficial do Registro Geral de Imóveis



DECLARAÇÃO

Eu, abaixo assinado, declaro que sou o titular do contrato de prestação de serviços de contabilidade em nome de [nome] inscrita no CNPJ nº [número] e que a mesma encontra-se em plena vigência e não há qualquer pendência em relação ao mesmo.

Declaro ainda que a referida empresa encontra-se em plena vigência e não há qualquer pendência em relação ao mesmo.

Declaro ainda que a referida empresa encontra-se em plena vigência e não há qualquer pendência em relação ao mesmo.

Declaro ainda que a referida empresa encontra-se em plena vigência e não há qualquer pendência em relação ao mesmo.

Declaro ainda que a referida empresa encontra-se em plena vigência e não há qualquer pendência em relação ao mesmo.

Declaro ainda que a referida empresa encontra-se em plena vigência e não há qualquer pendência em relação ao mesmo.

Geraldo Freire de Araújo Filho
CONTADOR
CRC-RN 4.105 0-7
CPF 422.976.134-15



Art. 11 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da Associação ~~sem constituição~~ pelos seus sócios no gozo de seus direitos.

Art. 12 - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, pela maioria simples da Diretoria ou requerimento de 10% dos associados que especificarão os motivos da convocação.

Parágrafo Único - Quando a Assembléia for convocada pelos associados, ou pela maioria da Diretoria, vencido o Presidente, este deverá convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento. Se o Presidente não convocar a assembléia, fa-lo-ão aqueles que deliberarem por sua realização.

Art. 13 - As Assembléias gerais decidirão por maioria dos votos presentes, sendo proibidos os votos por procuração. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 20% dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

Art. 14 - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam:

- a) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Previsão orçamentária e aprovação de contas;
- c) Julgamento dos atos da Diretoria na aplicação das penalidades.

Art. 15 - As Assembléias Gerais Ordinárias são as de previsões orçamento e as de prestações de contas, ambas serão anuais e obrigatórias.

Art. 16 - As Assembléias Gerais serão realizadas mediante edital publicado com antecedência mínima de 3 (três) dias em jornal de circulação na região ou mediante veiculação radiofônica com no mínimo 8 chamadas diárias com intervalos de 60 minutos durante os três dias, ou ainda, em meios de comunicação alternativos e/ou comunitários de abrangência local ou regional.

Art. 17 - Compete à Assembléia Geral:

- a) Decidir em última e definitiva instância;
- b) Eleger a Diretoria;
- c) Reformular os estatutos;



ALZENIR NEIRE RIBEIRO
Oficial do Cartório

Geraldo Freire de Araújo Filho
CONTADOR
CRC-RN 4.105.0-7
CPF 422.976.134-15



- d) Aprovar o regimento interno que regulamenta os vários setores e atividades da Associação;
- e) Aprovar o balanço e as contas do exercício do ano anterior;
- f) Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
- g) Formar a comissão eleitoral, composta de três membros, para dirigir o processo eleitoral.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria Executiva será composta de 06 membros, eleitos pelos sócios e atuará colegiadamente, nas decisões, destacando entre os membros eleitos, 01 (um) secretariado de 03 (três) para encaminhar as decisões.

Parágrafo Único - A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1 Secretário;
- IV - 2 Secretário;
- V - 1 Tesoureiro;
- VI - 2 Tesoureiro;

Art. 19 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da assembléia geral;
- c) Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria;
- d) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação de todos os membros, garantida na maioria simples dos seus membros.



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta cópia fotostática e reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73.

16 MAR 2018

Gustavo Barbosa
Gustavo Barbosa Marques - Notário e Registrador
Rua Doméneas da Silva, 111 - Fone: 3222-1111 - Fone: 3222-1111

Geraldo Freire de Araújo Filho
CONTADOR
CRC-RN 4.105-0-7
CPF 422.976.134-15

Cartório Unico
Fls. 07

Art. 20 - O secretariado da Diretoria será composto pelo Presidente, tesoureiro e 1 secretário que dividirão entre si as tarefas e atribuições do secretariado de forma a viabilizar não só as decisões da Diretoria colegiada, como fazer frente à administração da entidade.

SEÇÃO I DO PRESIDENTE

Art. 21 - COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Convocar e instalar as assembleias gerais;
- d) Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- e) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à assembleia geral ordinária obrigatória de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;
- f) Juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias;
- g) O voto minerva, ou voto decisivo nas votações da Diretoria que resultarem empatadas.

SEÇÃO II DO SECRETÁRIO

Art. 22 - COMPETE AO SECRETÁRIO:

- a) Redigir e manter a transcrição em dia das atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

ALZEMIR RIBEIRO
Oficial do Registro Geral de Imóveis



AUTENTICAÇÃO SEÇÃO III
DO TESOUREIRO

16 MAR 2018

Gustavo Barbosa Mauá - Notário e Magistrado
Dornelas da Silva Mauá - Escrevente

Geraldo Freire de Araújo Filho
CONTADOR
CRC-RN 4.105 0-7
CPF 422.976.134-15



COMPETE AO TESOUREIRO:

- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade;
- b) Manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da associação, podendo aplicá-lo, ouvida a Diretoria;
- c) Assinar com o Presidente, os cheques;
- d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- e) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 24 - Ao Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, compete:

- a) Vistar toda a documentação contábil da Entidade, fiscalizando-a;
- b) Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual;
- c) Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais.

TÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 25 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão de 03 (três) em 03 (três) anos por chapa completa de candidatos pela Assembléia Geral Ordinária, podendo seus membros serem reeleitos.

1- As eleições serão realizadas no segundo domingo de maio do ano de encerramento de cada mandato da Diretoria e Conselho Fiscal.

2 - A posse dar-se-á no máximo em 48 (quarenta e oito) horas após a realização do pleito pela comissão eleitoral.



AUTENTICAÇÃO
AOE - 059865



Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/75.

16 MAR 2018

Filipe Gustavo Barbosa Maux
Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
Siva Maux - Escrevente Autorizada



Geraldo Freire de Araújo Filho
 CONTADOR
 CRC-RN 4.105/0-7
 CPF 422.976.134-15



Art. 26 - As eleições para Diretoria serão convocadas por edital com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato da Diretoria. Nos primeiros 30 (trinta) dias deverão ser registradas na secretaria da Entidade as chapas concorrentes.

Art. 27 - Pode ser eleito para qualquer cargo todo associado, quites com as obrigações sociais e com pelo menos 01 (um) ano de Associação.

Parágrafo Único - A votação se fará na sede da Entidade ou em outro local mais apropriado.

Art. 28 - O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalização por um representante de cada chapa, indicados pelos encabeçadores das mesmas para cada uma.

Art. 29 - A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será construída por um membro indicado pelo encabeçador de cada chapa.

Art. 30 - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 31 - O patrimônio da Associação será constituído:

- Das contribuições dos associados;
- Da arrecadação feita pela Entidade;
- Das doações e legados;
- Dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- Das vendas auferidas com prestações de serviços e ou assessorias

Parágrafo Único - A Assembléia poderá impor aos associados somente a contribuição relativa às mensalidades.

Art. 32 - Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização



AIZENE FREIRE RIBEIRO

Geraldo Freire de Araújo Filho
CONTADOR
CRC-RN 4.105/0-7
CPF 422.976.134-15



Art. 33 - Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os bens da Associação deverão ser destinados a outra Entidade que propugna em seu estatuto a mesma finalidade desta Associação.

Art. 34 - Poderá a Associação manter atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades, sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais.

Art. 35 - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem em:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação deste estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

Art. 36 - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria efetiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos respectivos suplentes;

Art. 37 - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, o secretário renunciante convocará Assembléia Geral que elegerá comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrarão a Entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. Se o secretário, ou diretores não o fizerem, qualquer sócio o poderá fazê-lo. A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

TÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 38 - Estará sujeito às penas previstas aqui o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- a) Grave violação do estatuto;



AUTENTICAÇÃO

eu dou fé que esta cópia fotostática é reprodução original, autenticada nos termos da Lei 6.015/73

16 MAR 2018

Dilbara Damelas
Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada

Geraldo Freire de Araújo Filho
CONTADOR
CR 4.105 0-7
CPF 422.976 134-15



- b) Atitudes que contrariem decisões de assembleias;
- c) Difamar a associação ou sua Diretoria

Art. 39 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão até 02 (dois) anos;
- c) Eliminação do quadro social

Parágrafo Único - Ao acusado será assegurado prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância à Assembleia Geral.

TÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO

Art. 40 - A Associação poderá ser dissolvida, mediante Assembleia Geral convocada para este fim, com a presença da maioria absoluta dos associados.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 41 - O presente estatuto só poderá ser reformado por Assembleia Geral especialmente convocada, por maioria de 2/3 dos presentes.

TÍTULO XI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 42 - A Diretoria eleita na Assembleia de fundação da Associação terá mandato de 2 (dois) meses, a contar do dia da Assembleia, devendo, dentro deste período, encaminhar o processo eleitoral e realizar as eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal nos termos deste estatuto.

Art. 43 - Os casos omissos no presente estatuto serão deliberados em Assembleia Geral.

Sônia M. Nogueira Pereira
Sônia M. Nogueira Pereira
ADVOGADO OAB/RN Nº. 2299
CPF Nº. 109.538.504-63

PRESIDENTE

BAIA FORMOSA (RN), 03 DE JANEIRO DE 1998

AUTENTICAÇÃO
Fico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73

16 MAR 2018

Gustavo Barbosa Maux
Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
Dornelas da Silva Maux - Escrivente Autorizada

ALZENIR FREIRE RIBEIRO

Geraldo Freire de Araújo Filho
CONTADOR
CR-NN 4.103-07
CPF 422.976.134-15

16 MAR 2018
AUTENTICAÇÃO

16 MAR 2018
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICAÇÃO



CARTÓRIO JUDICIÁRIO ÚNICO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

APRESENTADO hoje para registro e apontado sob o nº 168 do Livro Protocolo Geral n.º 168

REGISTRADO sob o n.º 168 do Livro 168

O que Certifico

Baía Formosa, 08 de maio de 1998

C E R T I D ã O

CERTIFICO, a pedido verbal de pessoa interessada e em razão do meu ofício que, dando busca no arquivo deste Cartório, Privativo dos Registros de Pessoas Jurídicas desta Cidade, a meu cargo, constatei em 08 de maio de 1998, no Livro "A-1" de Registro de Pessoas Jurídicas, Livro nº 24, relativo aos Estatutos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA DE BAÍA FORMOSA-RN - ACCCBFN, a qual tem sede e foro, dispensada da publicação no Diário Oficial, conforme Art. 12, da Lei nº 9.042, de 09.05.1995. O referido é verdade e dou fé.

Baía Formosa-RN, 08 de maio de 1998

[Handwritten Signature]

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Geraldo Freire de Araújo Filho
 CONTADOR
 CR- RN 4.105-0-7
 CPF 422.976.134-15

- X Ono da Tarava da Silva
- X Luciano Feizzeira dos Santos
- X VÂNIO DA SILVA
- X Magnolia Nascimento da Silva
- X Kiedly do Nascimento Alves
- X Alvaro Frederico Silva Gomes
- X Bárbara Gonçalves Pereira
- X Myzmaria Nascimento da Silva
- X Geuzivania Compelo do Nascimento
- X Silvana da Silva
- X Silvanir da Silva
- X Wagner de Lima Ferreira

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução fiel do original, autenticando-se nos termos da Lei 6.015/73

26 FEV 2018

Barbara Zanillo
Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
Débora Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada



Ata da Assembleia geral extraordinária da Associação Comunitária de Comunicações e Cultura de Baía Formosa, registrando a eleição da diretoria executiva e a lista de candidatos e suplentes EDITAL DE ELEIÇÃO datada dia 15 de fevereiro de 2018. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dez oitenta), às 13h (treze horas), na sede da Associação, situada a Rua Francisco Cândido Xavier, nº 331, Centro, Baía Formosa, reuniram-se os sócios da Associação supracitada para com suas obrigações estatutárias o fim de eleger a diretoria executiva e conselho fiscal da instituição verificando o quorum requerido, teve início a Assembleia com a pre. Gelvânia da Silva Lima, presidente, expôs as ações de seu mandato e fatos da associação e a realização do Roteiro Féria, após a leitura e o voto da comunidade, justificou também que não foram realizadas a eleição da diretoria e do conselho fiscal devido a problemas pessoais que a impossibilitaram de fazer o processo eleitoral. Por fim, designou os seguintes membros:

um mandato em prol da associação; da rádio Pou
FM e da comunidade. Continuando, abriu-se o processo
de eleição, constatando a inscrição de grupo única, por
esta, elita por unanimidade. Assin sendo, fica consti-
tuida a diretoria executiva e conselho fiscal da Assoca-
ção Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía
Formosa, da seguinte forma: Presidente Luiz Eduardo
da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, sob o CP
708.850.184-91 e RG: 939.840, residente na Rua
Ricardina Rodrigues Soares, n.º 13, Centro, Baía Formosa
RN, Vice-Presidente Jonivaldo Tomaz da Silva, brasileiro
casado, empresário, sob o CPF: 056.777.154-76
e RG: 2435336, residente a Rua Professora Ieda da
n.º 33 A, Centro, Baía Formosa/RN; 1.º Secretário
Romildo Duarte de Lima, brasileiro, casado, comer-
ciante, sob o CPF 330.323.368-00 e RG: 3.270.375,
residente a Rua Senador Antônio Arruda de Farias
n.º 42, Centro, Baía Formosa/RN; 2.º Secretário
Eduardo de Amorim, brasileiro, solteiro, comercian-
te, sob o CPF 337.334-00 e RG: 3.240.576, residente
na Rua Augusto de Souza, n.º 304, Centro, Baía
Formosa/RN; 1.º Tesoureiro Maria Galvão da Silva,
brasileira, casada, ASG, sob o CPF 012.593.684-94
e RG: 1.735.497, residente a Rua Belquize Soares, s/n.º,
Baía Formosa/RN; 2.º Tesoureiro Emerson Eduardo da
Silva, brasileiro, solteiro, estudante, sob o CPF 106.302
244 e RG 3.696.539, residente a Rua Francisco Ferao
Ferreira n.º 332, Centro, Baía Formosa/RN; Conselho Fiscal
titulares Tamara da Silva Duarte, brasileira, solteira
do lar, sob CPF 085.471.967-84 e RG 2.942.451,
residente a Rua Antônio Ferreira Neto, n.º 146, Baía
Formosa/RN; Marcos Tarciano Alves, brasileiro, solteiro
advogado, sob o CPF 473.876.234-04 e RG 681931,

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução
fidelidade do original autenticado nos termos da Lei nº 11.592/2007

26 FEV 2018
Sibara Mendes

Filipe Gustavo Barbosa Moux - Notário e Registrador
Tânia Dornelas da Silva Moux - Escrivã Autorizada



Comunidade Quarte de Buena
Geovania da Silva Lima
e Maria José do Nascimento



AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73

26 FEV 2018

Debora Dornelas

Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
Debora Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada



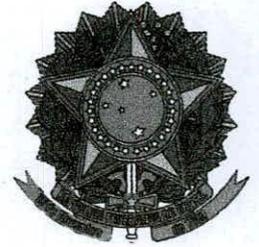
CARTÓRIO ÚNICO
BAÍA FORMOSA/RN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CANGUARETAMA/RN
CARTÓRIO ÚNICO
BAÍA FORMOSA/RN

CNPJ: 08.483.281/0001-92

Rua Anacleto Duarte, 317, Centro, Baía Formosa/RN

Filipe Gustavo Barbosa Maux
Tabelião Público



CERTIDÃO

Averbação
Pessoa Jurídica

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta cópia fotostática e reprodução
do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73

16 MAR 2018

Débora Dornelas
Débora Dornelas da Silva Maux - Notário e Registrador
Débora Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada

Débora Dornelas da Silva Maux, Tabeliã Substituta deste Cartório Único, Privativo ao Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, desta cidade de Baía Formosa – Termo da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Lei etc.

Certifico que a pedido do Sr. **LUIZ EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 939840 SSP/RN, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 701.850.184-91; residente e domiciliado na Rua Ricardina Rodrigues Soares, 19 – Centro – Baía Formosa/RN; Procedi em data de 27 de Fevereiro de 2018, no Livro “A-01”, às fls. 009, Av- 6 sob nº de Ordem 156, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório Único de Baía Formosa/RN, Comarca de Canguaretama/RN, À **Averbação da Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN** registrando a eleição da diretoria executiva e conselho da entidade conforme Edital de Eleição datado do dia 15 de fevereiro de 2018, ata realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN, com sede na Rua Francisco Fernandes Freire, 231, Centro, no Município de Baía Formosa/RN, reuniram-se os sócios

da associação supracitada quites com suas obrigações estatutárias a fim de elegerem a diretoria executiva e conselho fiscal da instituição. Verificado o quórum requerente, teve início a assembleia com a Dra. Gelvania da Silva Lima, presidente, expondo as ações de seu mandato à frente da associação como: a realização do pontal folia, apoio a eventos culturais e grupos da comunidade. Justificou também que não fora realizada a eleição da diretoria em dezembro quando se venceu o mandato da diretoria devido a problemas pessoais que a impossibilitou de fazer todo processo eleitoral. Por fim desejou aos que serão eleitos(as) muita força e discernimento para fazerem um mandato em prol da associação; da rádio pontal FM e da comunidade. Continuando, abriu-se o processo de eleição, constatando a inscrição de chapa única, sendo esta, eleita por unanimidade. Assim sendo, fica constituída a diretoria executiva e conselho fiscal da associação comunitária de comunicação e cultura de Baía Formosa, da seguinte forma: **Presidente:** Luiz Eduardo da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, sob o CPF: 701.850.184-91 e RG: 939.840 SSP/RN, residente na Rua Ricardina Rodrigues Soares, nº 19, Centro – Baía Formosa/RN; **Vice Presidente:** Ivoneide Tomaz da Silva, brasileira, casada, recepcionista, sob o CPF: 056.777.154-76 e RG: 2435396 SSP/RN, residente a Rua Professora Ieda Duarte, nº 31A, Centro – Baía Formosa/RN; **1º Secretário:** Romualdo Duarte de Lima, brasileiro, casado, comerciante, sob o CPF 990.329.968-00 e RG: 3.270.375 SSP/RN, residente a Rua Senador Antonio Arruda de Farias, nº 41, Centro – Baía Formosa/RN; **2º Secretário:** Emídio Prado de Amorim, brasileiro, solteiro, comerciante sob o CPF: 852.937.334-00 e RG: 1.240.576 ITEP/RN, residente a Rua Joaquim Augusto de Souza, nº 301, Centro - Baía Formosa/RN; **1º Tesoureiro:** Maria Celia da Silva, brasileira, solteira, ASG, sob o CPF 012.593.684-24 e RG: 1.785.497 SSP/RN, residente a Rua Belquice Soares, S/N, Centro – Baía Formosa/RN; **2º Tesoureiro:** Gerson Eduardo da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, sob o CPF: 106.205.254-44 e RG: 3.696.529 SSP/RN, residente a Rua Francisco Fernandes Freire, nº 232, Centro – Baía Formosa/RN; **Conselho Fiscal, titulares:** Tamara da Silva Duarte, brasileira, solteira, do lar, sob o CPF 085.471.864-84 e RG: 2.442.481 SSP/RN, residente a Rua Antônio Ferreira Neto, nº 146, Baía Formosa/RN; Marcos Tanoeiro Alves, brasileiro, solteiro, locutor, sob o CPF: 473.876.294-04 e RG: 681591SSP/RN, residente a Rua José de Carvalho e Silva, nº 36, Centro, Baía Formosa/RN e Evaldo Aleixo Alves, brasileiro, solteiro, autônomo, sob o CPF: 055.243.174-58 e RG:1.768.461SSP/RN, residente a Rua Antenor Freire da Rocha, nº 48A, Centro –

UNIVERSIDADE DE BAIA FORMOSA
RUA ANTONIO FERREIRA NETO, 146 - CENTRO - BAIA FORMOSA/RN
CEP: 55.194-000 - Fone: (84) 3244-3333
CNPJ: 08.483.281/0001-3

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que esta copia fotostatica e reproduçã
Fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73
16 MAR 2018
Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Regi
Debora Dornelas da Silva Maux - Escrevente Aut



Baía Formosa/RN; **Conselho Fiscal, suplentes:** Alba Regina Fernandes de Oliveira, brasileira, solteira, enfermeira, sob o CPF: 200.886.714-53 e RG: 340787 SSP/RN, residente a Rua Ricardina Rodrigues Soares, nº 50, Centro – Baía Formosa/RN e Francisco de Assis da Silva, brasileiro, solteiro, tec. de enfermagem sob o CPF: 422.332.404-72 e RG: 604.270 SSP/RN, residente a Rua: Ricardina Rodrigues Soares, nº50, Centro – Baía Formosa/RN. Finalizado o processo de eleição os eleitos utilizaram a palavra para agradecer a confiança depositada, comprometendo-se a manter as finalidades da instituição em primeiro lugar. Não havendo nada mais a tratar; Romualdo Duarte de Lima, Primeiro secretário, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e pelos demais presentes a Assembleia de eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN Conforme ata que me foi apresentada e fica arquivada neste cartório. **TODO O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. DADA** e passada nesta Cidade de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 28 de Fevereiro de 2018. Eu DD, Débora Dornelas da Silva Maux – Tabeliã Substituta do Registro das Pessoas Jurídicas deste Cartório Único, a fiz digitando, Todo referido é verdade, dou fé. Foram recolhidas as taxas de FDJ – Fundo de Desenvolvimento da Justiça, através da guia nº **7000003107076**, no valor de R\$ 28,09. E FRMP – Fundo do Desenvolvimento do Ministério Público, através da guia nº **0000001378985**, no valor de R\$ 3,33. Emolumentos no valor de R\$ 105,36, FCRCPN no valor de R\$ 10,54.

Baía Formosa/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

Débora Dornelas
Débora Dornelas da Silva Maux
Tabeliã Substituta



Valida somente com selo de autenticidade e fiscalização.





AUTENTICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CANGUARETAMA/RN

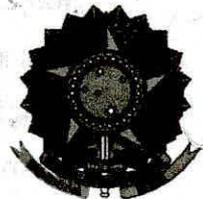
16 MAR 2018

CARTÓRIO ÚNICO

BAIA FORMOSA/RN

CNPJ: 08.483.281/0001-92

Debara Bonilha
Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
Rua Anacleto Duarte, 317, Centro, Baia Formosa/RN



CARTÓRIO ÚNICO
BAIA FORMOSA/RN

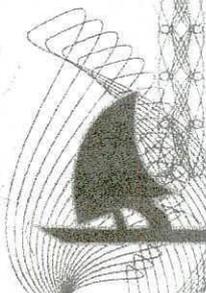
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROTOCOLO

APRESENTADO para Averbação e apontado no Livro "A-1" sob o nº de Ordem 156, fls.009, em data de 28.02.2018.

AVERBAÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Refere-se a Averbação no Livro "A-1", as fls.009, Av-06, sob o número de ordem 156 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas deste Cartório Único de Baía Formosa/RN, Comarca de Canguaretama/RN, a Averbação da "Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN registrando a eleição da diretoria executiva e conselho da entidade conforme Edital de Eleição datado do dia 15 de fevereiro de 2018, ata realizada aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), a Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN, com sede na Rua Francisco Fernandes Freire, 231, Centro, no Município de Baía Formosa/RN, reuniram-se os sócios da associação supracitada quites com suas obrigações estatutárias a fim de elegerem a diretoria executiva e conselho fiscal da instituição. Verificado o quórum requerente, teve início a assembleia com a Dra. Gelvania da Silva Lima, presidente, expondo as ações de seu mandato à frente da associação como: a realização do pontal folia, apoio a eventos culturais e grupos da comunidade. Justificou também que não fora realizada a eleição da diretoria em dezembro quando se venceu o mandato da diretoria devido a problemas pessoais que a impossibilitou de fazer todo processo eleitoral. Por fim desejou aos que serão eleitos(as) muita



força e discernimento para fazerem um mandato em prol da associação; da rádio pontal FM e da comunidade. Continuando, abriu-se o processo de eleição, constatando a inscrição de chapa única, sendo esta, eleita por unanimidade. Assim sendo, fica constituída a diretoria executiva e conselho fiscal da associação comunitária de comunicação e cultura de Baía Formosa, da seguinte forma: **Presidente:** Luiz Eduardo da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, sob o CPF: 701.850.184-91 e RG: 939.840 SSP/RN, residente na Rua Ricardina Rodrigues Soares, nº 19, Centro – Baía Formosa/RN; **Vice Presidente:** Ivoneide Tomaz da Silva, brasileira, casada, recepcionista, sob o CPF: 056.777.154-76 e RG: 2435396 SSP/RN, residente a Rua Professoara leda Duarte, nº 31A, Centro – Baía Formosa/RN; **1º Secretário:** Romualdo Duarte de Lima, brasileiro, casado, comerciante, sob o CPF 990.329.968-00 e RG: 3.270.375 SSP/RN, residente a Rua Senador Antonio Arruda de Farias, nº 41, Centro – Baía Formosa/RN; **2º Secretário:** Emídio Prado de Amorim, brasileiro, solteiro, comerciante sob o CPF: 852.937.334-00 e RG: 1.240.576 ITEP/RN, residente a Rua Joaquim Augusto de Souza, nº 301, Centro - Baía Formosa/RN; **1º Tesoureiro:** Maria Celia da Silva, brasileira, solteira, ASG, sob o CPF 012.593.684-24 e RG: 1.785.497 SSP/RN, residente a Rua Belquice Soares, S/N, Centro – Baía Formosa/RN; **2º Tesoureiro:** Gerson Eduardo da Silva, brasileiro, solteiro, estudante, sob o CPF: 106.205.254-44 e RG: 3.696.529 SSP/RN, residente a Rua Francisco Fernandes Freire, nº 232, Centro – Baía Formosa/RN; **Conselho Fiscal, titulares:** Tamara da Silva Duarte, brasileira, solteira, do lar, sob o CPF 085.471.864-84 e RG: 2.442.481 SSP/RN, residente a Rua Antônio Ferreira Neto, nº 146, Baía Formosa/RN; Marcos Tanoeiro Alves, brasileiro, solteiro, locutor, sob o CPF: 473.876.294-04 e RG: 681591SSP/RN, residente a Rua José de Carvalho e Silva, nº 36, Centro, Baía Formosa/RN e Evaldo Aleixo Alves, brasileiro, solteiro, autônomo, sob o CPF: 055.243.174-58 e RG:1.768.461SSP/RN, residente a Rua Antenor Freire da Rocha, nº 48A, Centro – Baía Formosa/RN; **Conselho Fiscal, suplentes:** Alba Regina Fernandes de Oliveira, brasileira, solteira, enfermeira, sob o CPF: 200.886.714-53 e RG: 340787 SSP/RN, residente a Rua Ricardina Rodrigues Soares, nº 50, Centro – Baía Formosa/RN e

16 MAR 2018

Gilberto Barbosa
Gilberto Barbosa Maux - Notário e Registrador



Estado do Rio Grande do Norte



Francisco de Assis da Silva, brasileiro, solteiro, tec. de enfermagem sob o CPF: 422.332.404-72 e RG: 604.270 SSP/RN, residente a Rua: Ricardina Rodrigues Soares, nº50, Centro – Baía Formosa/RN. Finalizado o processo de eleição os eleitos utilizaram a palavra para agradecer a confiança depositada, comprometendo-se a manter as finalidades da instituição em primeiro lugar. Não havendo nada mais a tratar; Romualdo Duarte de Lima, Primeiro secretário, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e pelos demais presentes a Assembleia de eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN Conforme ata que me foi apresentada e fica arquivada neste cartório. **TODO O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. DADA** e passada nesta Cidade de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, aos 28 de Fevereiro de 2018. Eu Debora Dornelas da Silva Maux, Tabeliã Substituta do Registro das Pessoas Jurídicas deste Cartório Único, a fiz digitando, Todo referido é verdade, dou fé. Foram recolhidas as taxas de FDJ – Fundo de Desenvolvimento da Justiça, através da guia nº **7000003107076**, no valor de R\$ 28,09. E FRMP – Fundo do Desenvolvimento do Ministério Público, através da guia nº **0000001378985**, no valor de R\$ 3,33. Emolumentos no valor de R\$ 105,36, FCRCPN no valor de R\$ 10,54.

Baía Formosa/RN, 28 de Fevereiro de 2018.

Debora Dornelas da Silva Maux
Tabeliã Substituta do Registro Civil de Pessoas J



Valida somente com selo de autenticidade e fiscalização.

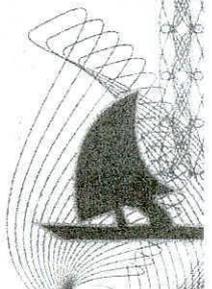


AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução fidedigna em conformidade com os termos da Lei 6.015/73

16 MAR 2018

Debora Dornelas da Silva Maux
Tabeliã Substituta do Registro Civil de Pessoas J
Debora Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
LUIZ EDUARDO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR
 939840 SSP RN

CPF
 701.850.184-91 DATA NASCIMENTO
 19/01/1968

FILIAÇÃO
 LUIZ PEREIRA DA SILVA
 LUCIA CAMPELO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
 3

Nº REGISTRO
 03025540383 VALIDADE
 12/07/2019 1ª HABILITACAO
 18/09/2003

OSERVAÇÕES

Luiz Eduardo da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 PARNAMIRIM, RN DATA EMISSAO
 09/11/2015

55598455068
 RN702306257

DETRAN - RIO GRANDE DO NORTE

VÁLIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
 1169108683

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1169108683



AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73

23 FEV 2018

Flávia
 Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
 Débora Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

cosern
 neoenergia

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Memoz, 150. Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20955199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
 LUIZ EDUARDO DA SILVA
 CPF 701 850 184-91 NIS. 12382604036

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA RICARDINA RODRIGUES SOARES 19
 CENTRO/ÁREA URBANA
 BAIÁ FORMOSA RN
 59194-000

CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL
 BAIXA RENDA COM 11'S
 Monofásico

CONTA CONTRATO MENSARIO
 0853924032 12/2017
 DATA DE VENCIMENTO DATA PREVISTA PROXIMA LETURA
 08/01/2018 29/01/2018
 TOTAL A PAGAR (R\$) 78,63

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,1835518	5,50
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	70,0000000	0,31432317	22,00
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh	87,0000000	0,47148476	31,58
Acrescimo Bandeira VERMELHA			4,51
Contribuição Iluminação Pública			6,83
ICMS-Parcela Subvencionada			5,85
Multa por atraso-NF 001337768 - 30/10/17			1,50
Juros por atraso-NF 001337768 - 30/10/17			0,71
Atualização IGPM-NF 001337768 - 30/10/17			0,36

TOTAL DA FATURA 78,63

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
H890X	CA1	30/11/2017	36 574,00	28/12/2017	36 741,00	29	1,00000		167,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Mês/ano kWh	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	
DEZ 17 167				

Composição do Consumo:
 Geração de Energia R\$ 27,65 35,2%
 Transmissão R\$ 2,96 3,75%
 Distribuição (Consumo) R\$ 58,00 74,22%

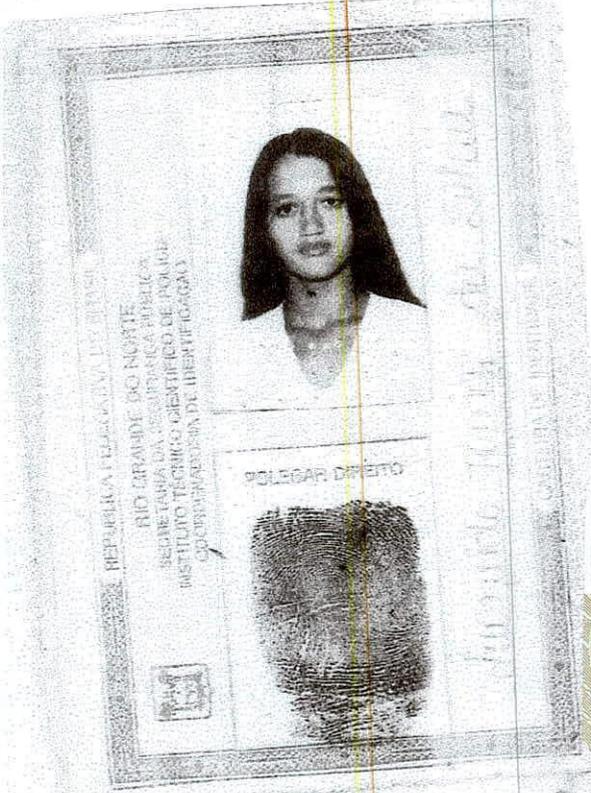


AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73

23 FEV 2018

Flávia
 Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
 Débora Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada

**ARTÓRIO ÚNICO DE BAIÁ FORMOSA/RN
 CONFERE COM O ORIGINAL**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 2.435.396 DATA DE EXPEDIÇÃO 25.10.2002

Ivoneide Tomaz da Silva
 José Tomaz da Silva
 Maria Luzia Marta Freire da Silva

Baia Formosa RN. 01.04.1985

Cert. Nas. Nº 3.388 Liv. A. 08 Fol. 367
 Cart. de Baia Formosa RN.

Filipe Gustavo Barbosa Maux
AUTENTICAÇÃO
 160-163-9

Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução Fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73



23 FEV 2018

Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
 Débora Dornelles da Silva Maux - Escrevente Autorizada

cosern neoenergia
 Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Marmoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20055189-2 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
JAILTON DA SILVA

CPF: 046.598.594-79

CLASSIFICAÇÃO
 B1 RESIDENCIAL RESIDENCIAL Monofásico

ENDEREÇO DO CLIENTE / CONSUMIDORA
 RUA PROFESSORA IEDA DUARTE 31 A

CENTRO/ÁREA URBANA
 BAIA FORMOSA RN
 59194-000

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0856571475	01/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA PRESTAÇÃO PROXIMA LETURA
05/02/2018	26/02/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)	89,17

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução Fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73

23 FEV 2018

Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
 Débora Dornelles da Silva Maux - Escrevente Autorizada

CPF
 Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de Inscrição
056.777.154-76
 Nome
IVONEIDE TOMAZ DA SILVA
 Nascimento
 01/04/1985

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	153,0000000	0,53858536	82,09
Acrescimo Bandeira VERMELHA			0,55
Contribuição Iluminação Pública			6,53

TOTAL DA FATURA 89,17

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
6074543	CAT	28/12/2017	9.569,00	29/01/2018	9.722,06	32	1,60000		153,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Mês/Ano kWh	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Descrição	R\$	%
JAN 18 153	ICMS	82,64	14,27	Geração de Energia	R\$ 37,25	32,98%
DEZ 17 140	PIS	82,64	0,73	Transmissão	R\$ 3,91	4,73%
NOV 17 129	COPFINS	82,64	3,37	Distribuição (Cosern)	R\$ 20,40	24,69%
OUT 17 123				Perdas de Energia	R\$ 5,02	6,07%
SET 17 115				Energia Soterial	R\$ 7,31	9,45%
AGO 17 120				Tributos	R\$ 18,25	22,09%
JUL 17 116				Total	R\$ 82,84	100%
JUN 17 110						
MAR 17 133						

Consumo Ativo (kWh) 6,41600000

AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução Fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73

23 FEV 2018

Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
 Débora Dornelles da Silva Maux - Escrevente Autorizada

CARTORIO ÚNICO DE BAIA FORMOSA/RN
CONFERE COM O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR
Romualdo Duarte de Lima

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3270375 1.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/06/2010
NOME: ROMUALDO DUARTE DE LIMA

FILIAÇÃO: JULIO CRISPIM DE LIMA
NEZIUDA DUARTE DE LIMA
NACIONALIDADE: BAIÁ FORMOSA RN DATA DE NASCIMENTO: 24/05/1954
DOC. ORIGEM: CERT. CASAM. No. 2573 DUARTE F.14
LANGUARETAMA RN
990.329.968-00
ASSINATURA DO DIRETOR: *Cristiane Bezerra de Souza*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



AUTENTICAÇÃO
AOE-069698

CARTÓRIO ÚNICO DE BAIÁ FORMOSA - RN
RUA SENADOR ANTONIO ARRUDA DE FARIAS 41
ALTO DO BACOPARIÁ/ÁREA URBANA
BAIÁ FORMOSA RN
59194-000
CNPJ: 08.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20055199-0 | www.cosem.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução Fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73

23 FEV 2018

Filipe Gustavo Barros Maux
Filipe Gustavo Barros Maux - Notário e Registrador
Débora Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada

cosern neoenergia
Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ: 08.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20055199-0 | www.cosem.com.br

DADOS DO CLIENTE
ROMUALDO DUARTE DE LIMA
CPF: 990.329.968-00

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA SENADOR ANTONIO ARRUDA DE FARIAS 41
ALTO DO BACOPARIÁ/ÁREA URBANA
BAIÁ FORMOSA RN
59194-000

TIPO DE RESIDÊNCIA
B1 RESIDENCIAL RESIDENCIAL Monofásico

CONTA CONTRATO MÊSANO
0233408018 01/2018
DATA DE VENCIMENTO DATA PREVIDA PROXIMA LETURA
05/02/2018 26/02/2018
TOTAL A PAGAR (R\$) 213,59

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	312,0000000	0,60867634	189,28
Acréscimo Bandeira VERMELHA			1,26
Contribuição Iluminação Pública			19,05
Desaço LBY - 0600 055 5099			10,00
TOTAL DA FATURA			213,59

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
210680314	CAT	28/12/2017	1.244,00	29/01/2018	1.556,00	32	1,00000		312,00

composição do consumo

Mês/ano kWh	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Descrição	R\$	%
JAN18 312	ESSE	27,00	51,44	Geração de Energia	55,56	25,98%
DEZ17 252	PTC	0,33	1,39	Transmissão	7,90	4,19%
NOV17 187	COFINS	3,37	6,42	Distribuição (Cosem)	41,59	21,83%
OUT17 151				Perdas de Energia	10,23	5,33%
SET17 151				Encargos Setoriais	15,50	8,36%
				Tributos	59,25	31,09%



AUTENTICAÇÃO
AOE-069698

CARTÓRIO ÚNICO DE BAIÁ FORMOSA - RN
RUA SENADOR ANTONIO ARRUDA DE FARIAS 41
ALTO DO BACOPARIÁ/ÁREA URBANA
BAIÁ FORMOSA RN
59194-000
CNPJ: 08.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20055199-0 | www.cosem.com.br

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução Fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73

23 FEV 2018

Filipe Gustavo Barros Maux
Filipe Gustavo Barros Maux - Notário e Registrador
Débora Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO ÚNICO DE BAIÁ FORMOSA - RN
CONFERE COM O ORIGINAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1004099975

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1004099975

Nome: EMÍDIO PEDRO DE AMORIM

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 1240576 ITEP RN

CPF: 852.937.334-00 DATA NASCIMENTO: 28/08/1969

FILIAÇÃO: FRANCISCO EMÍDIO PEDRO

ANTONIA VITÓRIA DE ARAUJO

PERMISSÃO: ACC: CATEG: AB

Nº REGISTRO: 01416903261 VALIDADE: 22/01/2020 1ª HABILITAÇÃO: 14/12/1990

OBSERVAÇÕES: A:

Assinatura do Portador: Emidio Pedro de Amorim

LOCAL: PARNAMIRIM, RN DATA EMISSÃO: 26/01/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: PAULO ROBERTO MATEUS DE FREITAS

04163610414 RN702127530

DETRAN - RUA DO RIO GRANDE DO NORTE



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73

23 FEV 2018

Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
 Débora Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

NOTA FISCAL FORTUNA - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
 EMÍDIO PEDRO DE AMORIM

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA JOAQUIM AUGUSTO DE SOUZA 301

CPF 852.937.334-00

CENTRO/ÁREA URBANA
 BAIA FORMOSA RN
 59194-000

CLASSIFICAÇÃO
 B3 COMERCIAL
 OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADE
 Monofásico

CONTA CONTRATO: 7013057626 MÊS/ANO: 02/2018

DATA DE VENCIMENTO: 26/02/2018 DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA: 21/03/2018

TOTAL A PAGAR (R\$): 16,01

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
002366698	ÚNICA	19/02/2018
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
19/02/2018	3000311306	88572

REPERTECÃO	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	30,0000000	0,53398056	16,01
TOTAL DA FATURA			16,01

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO ESTA NOTA FISCAL

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
216095060	CAT	30/01/2018	0,00	19/02/2018	2,00	21	1,00000		2,00

Mês/Ano 18/02

REPERTECÃO	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO
ICMS	16,01	16,20	2,60
PIS	16,01	0,67	0,10
COFINS	16,01	3,05	0,48

Faturado pelo mínimo de faturamento - Custo de Disponibilidade - Artigo 16, Resolução ANEEL 414/2010.

CARTÓRIO ÚNICO DE BAIA FORMOSA/RN
CONFERE COM O ORIGINAL

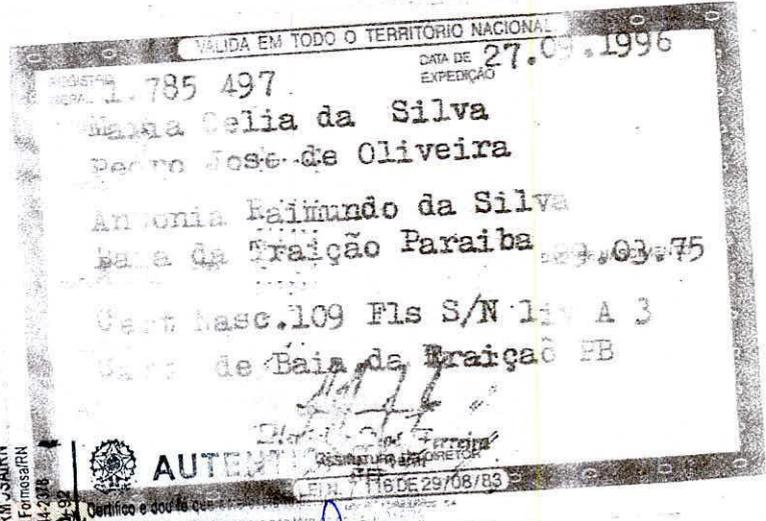
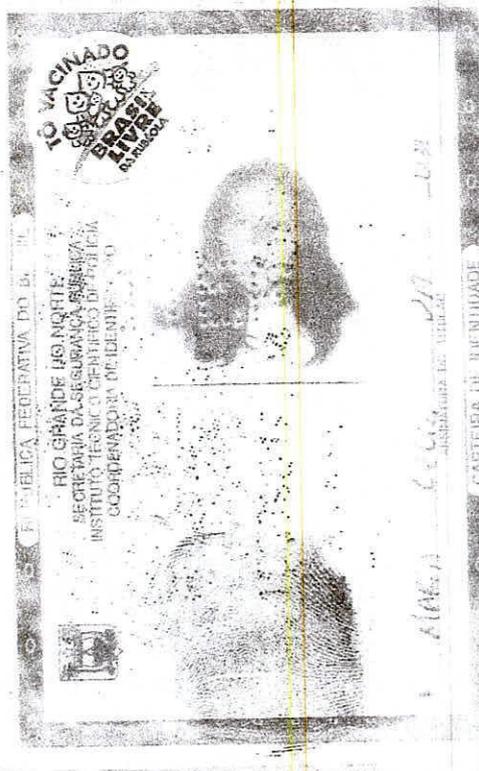


AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73

23 FEV 2018

Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
 Débora Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
 Avenida Senador Salgado Filho, 1095, Jd. Santa Helena, CEP: 59.100-000, Natal, RN
 CNPJ: 06.331.068/0001-32 / INSC. Estadual: 06.331.068-00 / Insc. Municipal: 06.331.068-00
 Admin. Central (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4432

CONTA DE CONSUMO DE AGUA/ESGOTO E SERVIÇOS

IMPRESSO EM 11/10/2017 AS 09:08:26

6984251	10/2017
---------	---------

MARIA CELIA DA SILVA
 RUA PROF BELQUICE SOARES, N SN - CELIA - BAIÁ FORMOSA BAIÁ
 FORMOSA RN 59194-000

507.001.280.0074.000	9	6446	1
HIIDROMETRO SEM MEDIDOR	SITUACAO AGUA LIGADO	SITUACAO ESGOTO POTENCIAL	

CONSUMO AGUA (M3): 10
 DATA LEITURA:
 LEIT. ATUAL:
 LEIT. ANT.:
 DIAS CONSUMO:

HISTORICO DE CONSUMO

REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	MEDIA
09/2017	10	07/2017	10	05/2017	10	10
08/2017	10	06/2017	10	04/2017	10	

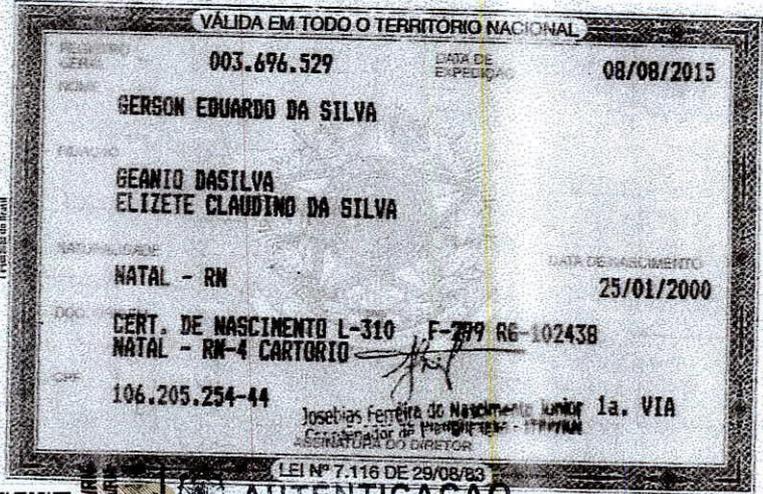
DESCRICAO	CONSUMO	TOTAL(R\$)
AGUA		
RES ENTRE 50 E 100M 1 UNIDADE(S)		
CONSUMO DE AGUA	10 M3	38,32
MULTA P/IMPUNTUALIDADE 09/2017		0,76
JUROS DE MORA 06/2017		1,17
ATUALIZACAO MONETARIA 06/2017		0,07
FATURAS EM ATRASO		
REF 201707	40,29	
REF 201708	42,77	
REF 201709	39,15	



TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO	PERCENTUAL(%)	VALOR DO IMPOSTO
PIS	38,32	1,05	0,63
COFINS	38,32	7,6	2,91

22/10/2017 40,32

CARTÓRIO ÚNICO DE BAIÁ FORMOSA/RN
 CONFERE COM O ORIGINAL



LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73
 23 FEV 2018
 Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
 Débora Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02



Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Memoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.198/0001-81 | Ins. Est. 20.055.159-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
 LUIZ P DA SILVA
 CPF 261 484 634-06

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
 RUA FRANCISCO FERNANDES FREIRE 231

CENTRO/ÁREA URBANA
 BAIA FORMOSA RN
 59194-000

CONTRATO 0185776018 **MÊS/ANO** 04/2017
DATA DE VENCIMENTO 27/04/2017 **DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA** 19/05/2017
TOTAL A PAGAR (R\$) 152,85

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	277,0000000	0,46492826	128,78
Acrescimo Bandeira AMARELA			2,60
Acrescimo Bandeira VERMELHA			6,74
Contribuição Iluminação Pública			9,79
Multa por atraso-NF 000897913 - 20/03/17			3,85
Juros por atraso-NF 000897913 - 20/03/17			1,09
TOTAL DA FATURA			152,85



AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73
 23 FEV 2018
 Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
 Débora Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada

**CARTORIO ÚNICO DE BAIA FORMOSA/RN
 CONFERE COM O ORIGINAL**



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO SERIAL: 002.442.481 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/09/2011

TAMARA DA SILVA DUARTE

LOCILDO DUARTE DA SILVA

SILVANIA DA SILVA

CANGUARETAMA RN 16/10/1990

CERT. DE NASCIMENTO L-A010 F-61 RG-5063

BAIA FORMOSA RN-1 CARTORIO

CPF: 085.471.864-84 PIS: 13262680647

2a. VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução Fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73.

23 FEV 2018

Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
Débora Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02



Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Marmoz, 153, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.193/0001-91 | Insc. Est. 20005109-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
SILVANIA DA SILVA

ENDEREÇO DA UTILIDADE CONSUMIDORA
RUA ANTONIO FERREIRA NETO 148

CPF 037.015.844-00

CENTRO/ÁREA URBANA
BAIA FORMOSA RN
59194-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

CONTA CONTRATO MÊS/ANO
0186529014 02/2018

DATA DE VENCIMENTO DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
26/02/2018 21/03/2018

TOTAL A PAGAR (R\$) 94,58

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
002362193	ÚNICA	19/02/2018

APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
19/02/2018	3000092650	90834

Consumo Ativo até 30 kWh
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh
Consumo Ativo superior a 100 até 220 kWh
Contribuição Iluminação Pública
ICMS-Parcela Subvencionada

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
30,0000000	0,16220746	5,46
70,0000000	0,31235584	21,86
110,0000000	0,46853346	51,53
		9,78
		5,94

TOTAL DA FATURA 94,58

Nº DO VEICULADOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (KWH)
215132758	CAT	18/01/2018	3.324,00	19/02/2018	3.534,00	32	0,0000		210,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Mês/ano kWh	FEV 18 210	JAN 18 204	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO DEPOSTO	Gerção de Energia	R\$ 26,61	34,01%
			76,65	18,00	14,19	Transmissão	R\$ 3,85	4,88%
						Distribuição (Cosern)	R\$ 20,08	25,44%
						Perdas de Energia	R\$ 4,83	6,25%

CARTÓRIO ÚNICO DE BAIA FORMOSA/RN
CONFERE COM O ORIGINAL



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução Fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73.

23 FEV 2018

Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
Débora Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 661.591 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/01/2012

NOME MARCOS TANZEIRO ALVES

FILIAÇÃO AILTON TANZEIRO ALVES TEREZINHA FREIRE ALVES

NATURALIDADE BAIÁ FORMOSA RN DATA DE NASCIMENTO 19/06/1963

DOC ORIGEM CRET. DE NASCIMENTO L-A002 F-90 RG-000983

CPF 473.876.294-04

2a. VIA

Sub-Coordenadora de Identificação ITEP-RN



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução fiel do original, autenticado-a nos termos da Lei 6.015/73

23 FEV 2018

Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
Débora Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE
MARCOS TANZEIRO ALVES

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA JOSÉ DE CARVALHO E SILVA 36

CPF 473 876 294-04 NIS 12404493576

CENTRO/ÁREA URBANA
BAIA FORMOSA RN
59194-000

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL
BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
001395262	UNICA	29/01/2018
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
29/01/2018	3000180158	91094

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO
0234132016	01/2018
DATA DE VENCIMENTO	DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA
05/02/2018	26/02/2018
TOTAL A PAGAR (R\$)	21,04

**CARTÓRIO ÚNICO DE BAIA FORMOSA
CONFERE COM O ORIGINAL**

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,0000000	0,18308627	5,49
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	33,0000000	0,31387933	10,35
Acrescimo Bandeira VERMELHA			0,08
Contribuição Iluminação Pública			1,90
ICMS-Parcela Subvencionada			3,22
TOTAL DA FATURA			21,04



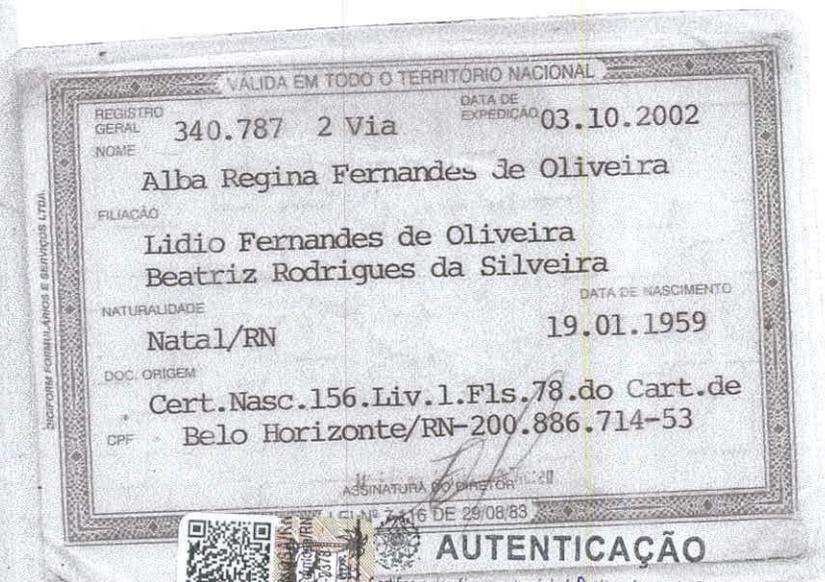
AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução fiel do original, autenticado-a nos termos da Lei 6.015/73

23 FEV 2018

Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
Débora Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
90092619	CAT	28-12-2017	5.019,00	29-01-2018	5.082,00	32	1,0000		63,00



AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73

23 FEV 2018

Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
 Débora Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada



Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02
cosern neoenergia
 Companhia Energética do Rio Grande do Norte
 Rua Mermoz, 150, Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
 CNPJ 08.324.196/0001-91 | Insc. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE

TEREZINHA MARINHO PINHEIRO DA SILVA

CPF: 337.423.324-49

CLASSIFICAÇÃO

31 RESIDENCIAL RESIDENCIAL Monofásico

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA RICARDINA RODRIGUES SOARES 50

CENTRO/ÁREA URBANA
 BAIÁ FORMOSA/RN
 59194-000

CONTA CONTRATO MÊS/ANO

0855806614 12/2017
 DATA DE VENCIMENTO DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA

02/02/2018 29/01/2018
 TOTAL A PAGAR (R\$)

79,87

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
JD1381474	UNICA	28/12/2017
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
18/12/2017	3000068070	90652

	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	127,0000000	0,53734413	68,24
Acréscimo Bandeira VERMELHA			5,10
Contribuição Iluminação Pública			6,53

TOTAL DA FATURA 79,87

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	ANTERIOR LEITURA	ATUAL DATA	ATUAL LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
2131015855	CAT	28/12/2017	4.895,00	28/12/2017	5.022,00	30	1,50000		127,00

Mês/Ano kWh	BASE DE CÁLCULO	%	VALOR DO IMPOSTO	Descrição	Valor (R\$)	%
DEZ 17 127	ICMS	75,34	18,90	13,20	18,90	36,91%
NOV 17 130	PIS	75,34	0,75	0,95	1,70	4,42%
OUT 17 49	COFINS	73,34	3,46	2,53	5,29	23,00%
SET 17 98				Perdas de Energia	4,15	5,66%
AGO 17 110				Encargos Setoriais	8,46	8,61%
JUL 17 97				Tributos	16,26	22,20%
JUN 17 107				Total	73,34	100%
MAR 17 142						
ABR 17 94						
MAR 17 135						
FEB 17 110						
JAN 17 126						
66218 / 916						

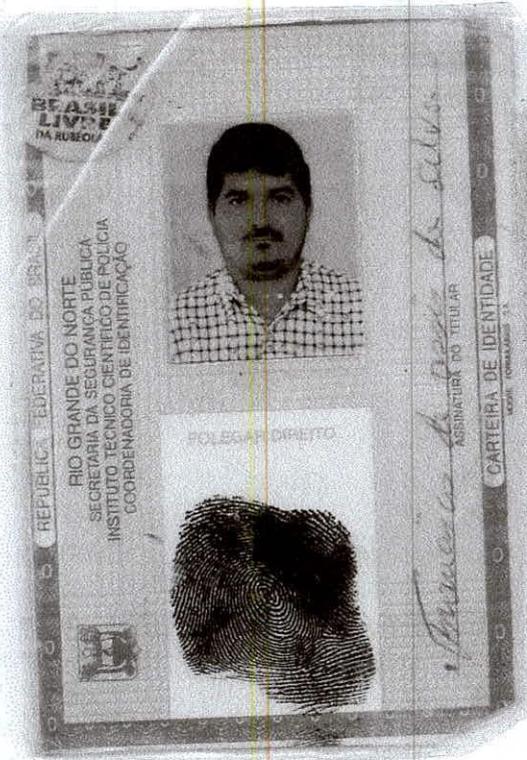


AUTENTICAÇÃO
 Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73

23 FEV 2018

Filipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
 Débora Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada

CARTÓRIO ÚNICO DE BAIÁ FORMOSA
 CONFERE COM O ORIGINAL



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 604.270 - VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 26.09.2002

NOME: Francisco de Assis da Silva

RELACÃO: Luiz Bernardo da Silva, Maria das Dores da Silva

NATURALIDADE: Poço Branco-RN DATA DE NASCIMENTO: 24.09.1964

DOC ORIGEM: C/Nasc.nº 1.955 fls. 378 L-02 do Cartório de Poço Branco-RN

CPF: 422332404-72



AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73

23 FEV 2018

Fillipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
Débora Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada

cosern neoenergia

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

Companhia Energética do Rio Grande do Norte
Rua Mermoz, 150. Baldo, Natal, Rio Grande do Norte - CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81 | Ins. Est. 20055199-0 | www.cosern.com.br

DADOS DO CLIENTE: TEREZINHA MARINHO PINHEIRO DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA: RUA RICARDINA RODRIGUES SOARES 50

CPF: 337.423.324-49

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL RESIDENCIAL Monofásico

COMPTA CONTRATO: 0855806614 MÊS/ANO: 12/2017

DATA DE VENCIMENTO: 02/02/2018 DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA: 29/01/2018

TOTAL A PAGAR (R\$): 79,87

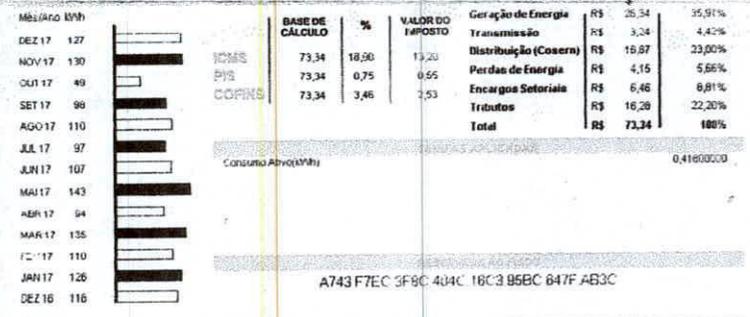
	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
Consumo Ativo (kWh)	127,000000	0,53734413	68,24
Acrescimo Bandeira VERMELHA			5,10
Contribuição Iluminação Pública			6,53

TOTAL DA FATURA: 79,87

Nº DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR DATA	LEITURA	ATUAL DATA	LEITURA	Nº DE DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO (kWh)
2131015855	CAT	28/11/2017	4.895,00	28/12/2017	5.022,00	30	1,00000		127,00

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

Descrição	Valor (R\$)	%
Gerção de Energia	R\$ 25,34	31,91%
Transmissão	R\$ 3,24	4,06%
Distribuição (Cosern)	R\$ 19,87	24,89%
Perdas de Energia	R\$ 4,15	5,20%
Encargos Setoriais	R\$ 6,46	8,09%
Tributos	R\$ 16,28	20,39%
Total	R\$ 73,34	100%



CARTÓRIO ÚNICO DE BAIÁ FORMOSA CONFERE COM O ORIGINAL

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que esta cópia fotostática é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos da Lei 6.015/73

23 FEV 2018

Fillipe Gustavo Barbosa Maux - Notário e Registrador
Débora Dornelas da Silva Maux - Escrevente Autorizada

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BAIA FORMOSA

Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, Baia Formosa/RN – CEP: 59104-000.

CNPJ: 02.785.159/0001-94.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA PONTAL FM, 87,9

DE SEGUNDA A SEXTA

PROGRAMA	HORÁRIO
Abertura – HINO NACIONAL BRASILEIRO	07h
Manhã com cristo	Das 07h05 Às 9h
Show da manhã	Das 9h Às 12h
Almoçando com Música	Das 12h Às 14h
Tarde Alegre	Das 14h Às 17h30
Baia Formosa Noticias	Das 17h30h Às 19h
Voz do Brasil	Das 19h ÀS 20h
Show do Brega	Das 20h Às 23h

SÁBADO

PROGRAMA	HORÁRIO
Abertura – HINO NACIONAL BRASILEIRO	07h
Juventude Gospel	Das 07h05 Às 9h
Expressão do Amor	Das 9h Às 12h
Entrevista do Dia	Das 12h Às 14h
Sabadaço	Das 14h ÀS 18h
O Mundo do Esporte	Das 18h Às 20h
Musical – Recordando Com Você	Das 20h Às 00h

DOMINGO

PROGRAMA	HORÁRIO
Abertura – HINO NACIONAL BRASILEIRO	07h
Resumo da Semana	Das 07h05 Às 9h
Nas Redes de São Pedro (Igreja Católica)	Das 9h Às 12h
Domingo Total	Das 12h Às 16h
Deus é Amor (Igreja Evangélica)	Das 16h Às 18h
Domingo Especial	Das 18h Às 00h

Ata da Assembleia Extraordinária do Conselho Comunitário Consultivo da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baia Formosa/RN, para debater a grade de programação da emissora PONTAL FM. Aos dias 03 do mês de fevereiro de 2018, às 19h, na sede da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baia Formosa/RN, situada a Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, Baia Formosa/RN, reuniram-se os membros que compõem o Conselho Comunitário Consultivo da Associação para deliberarem sobre a grade de programação da rádio PONTAL FM. Verificado o quórum regimental e com a grade de programação em mãos, os membros que compõe o referido

**ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
BAIA FORMOSA**

Rua Francisco Fernandes Faria, nº 231, Centro, Baía Formosa/RN – CEP. 59104-000.

CNPJ: 02.785.159/0001-94.

mais tendo a tratar a reunião foi encerrada e para constar, nós, membros do conselho
com as devidas sugestões sobre a necessidade de inserção de outros programas. Nada
compreendendo que a grade atente as exigências na legislação, a mesma foi aprovada
programação, visando ainda mais seu melhoramento. Finalizando a reunião e
Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN, para sugerirem algumas alterações na
aprovada uma convocação da diretoria executiva da Associação Comunitária de
programação, observam que é diversa, mas que pode melhorar. Ao longo da reunião foi
conselho iniciaram o debate. Os membros afirmaram estarem acompanhando a grade de
subscrevemos.

Jairo [eternino da Silva]
CPF: 027.719.164-47
Igreja Assembleia de Deus Paz e Vida
CNPJ: 13.827.902/0001-12

Leidison Pereira de Faria
CPF: 252.700.627-87
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Baía Formosa/RN
CNPJ: 02.217.029/0001-51

Francisco de Jesus Landolfo da Silva
CPF: 166.109.444-13
Igreja B.P. o Brasil Baía Formosa
CNPJ: 08.346.382/0001-24

Nivaldo Nascimento da Silva
CPF: 701.822.484-23
Assembleia De Deus
CNPJ: 08.482.208/0001-10

Landolfo da Silva Lima
CPF: 838.611.624-40
Colônia de Pescadores 211 de Baía Formosa/RN
CNPJ: 08.482.208/0001-10

ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BAIÁ FORMOSA

Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, Baía Formosa/RN – CEP: 59104-000.

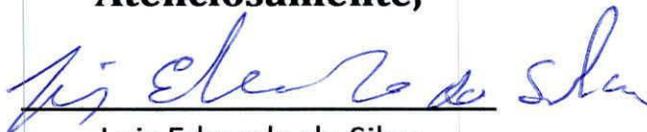
CNPJ: 02.785.159/0001-94.

DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Eduardo da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, sob o CPF: 701.850.184-91 e RG: 939.840, residente na Rua Ricardina Rodrigues Soares, nº 19, Centro, Baía Formosa/RN, na condição de representante legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN, sob o CNPJ: 02.785.159/0001-94, situada a Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, Baía Formosa/RN, declaro para os devidos fins que a emissora PONTAL FM 87,9 encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Baía Formosa/RN, 15 de março de 2018.

Atenciosamente,



Luiz Eduardo da Silva

Presidente

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Secretaria de Radiodifusão.

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Coordenadoria-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3ª Andar.
CEP: 70044-900 - Brasília – DF.



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg) 0,201

JT 24138385 2 BR

Reembalado
Correios
Reacondicionado

Reembalado
Correios
Reacondicionado

Recondicionado



Reembalado



Recondicionado

Recondicionado



Reembalado



Recondicionado

Associação
 Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN
 Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro - Baía Formosa/RN.
 CEP: 59104-000.

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Reembalado



Recondicionado

Reembalado



Recondicionac



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 25059/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

RAPHAEL GARCIA DE SOUZA

Gerência de Fiscalização da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel
SAUS Quadra 06 Blocos. C, E, F e H - Setor de Autarquias Sul
70070-940 - Brasília/DF

Assunto: Instauração de Processo de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério das Comunicações.

Senhor Gerente,

1. Informo a instauração do Processo nº 01250.075574/2017-17, de interesse da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa**, sediada em **Baía Formosa/RN**, para renovação da outorga referente ao período de 02 de junho de 2008 a 02 de junho de 2018.
2. Ressalto que, segundo o § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério. Assim, é desnecessário que a Entidade apresente, neste momento, qualquer documento que comprove a regularidade da execução do serviço às autoridades de fiscalização.
3. Qualquer dúvida adicional, estou à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 04/07/2018, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3094245** e o código CRC **4B11489F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 25059/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.075574/2017-17 - Nº SEI: 3094245



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 25064/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa (CNPJ nº 02.785.159/0001-94)

FRANCISCO FERNANDES FREIRE , PRAÇA 231, CENTRO

59.194-000 / BAÍA FORMOSA /RN

Assunto: **Requerimento de Renovação. Funcionamento em caráter precário até decisão definitiva do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações. Processo nº 01250.075574/2017-17.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que consta nesta Coordenação-Geral o pedido de renovação de outorga, referente ao período de 02 de junho de 2008 a 02 de junho de 2018, protocolizado sob o nº 01250.075574/2017-17, e que o assunto se encontra em análise.
2. Esclareço que, mesmo diante de outorga vencida, a Entidade poderá executar o serviço de radiodifusão comunitária, em caráter precário, até decisão final deste Ministério, conforme previsão do § 1º do art. 6º-A da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, com redação dada pela Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017.
3. Solicito, ainda, que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.
4. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga**



Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta,
em 04/07/2018, às 11:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº
89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
3094283 e o código CRC **7AB42B9E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 25064/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.075574/2017-17 - Nº SEI: 3094283

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício 25064/2018/SEI-MCTIC, 04/07/2018

01250.075574/2017-17

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
BAIA FORMOSA

Francisco Fernandes Freire, Praça 231 - Centro
59.194-000 Baía Formosa / RN

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

25/07/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

ELIZABETH CLAUDINO DA SILVA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

10061431/P

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

8.628.404-3
Agência de Correios



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 61342527 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Grid of 10 empty boxes for return address: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

SEI 01250.075574/2

Recebimento (AR) OFI_25064 JT613425274BR. (3252447)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: **ASSOC. COMUNIT. DE COM. E CULTURA DE BAIA FORMOSA**

CNPJ: **02.785.159/0001-94**

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:29:40 do dia 25/06/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 25/07/2019.

Certidão expedida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE BAIA FORMOSA-RN

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.785.159/0001-94

Certidão n°: 174597192/2019

Expedição: 25/06/2019, às 14:36:15

Validade: 21/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE BAIA FORMOSA - RN** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.785.159/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201900239341

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

LUIZ EDUARDO DA SILVA
CPF: 701.850.184-91

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfrn.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Natal, 26/06/2019 07:26:27

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | Fone: (84) 4005-7400
Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | Fone: (84) 3422-5855
Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | Fone: (84) 3421-2295
Assú/RN - Rua Doutor Luiz Carlos, 3048, Dom Elizeu, CEP: 59650-000 | Fone: (84) 3331-2704
Pau dos Ferros/RN - Rua Djalma de Freitas, s/n - Princesinha do Oeste, CEP: 59900-000 | Fone: (84) 3351-3236
Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela, CEP: 59570-000 | Fone: (84) 3274-0688



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201900239349

A SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

LUIZ EDUARDO DA SILVA

CPF: 701.850.184-91

Natal, quarta-feira, 26 de junho de 2019 às 07:30:12

Observações:

- a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE, endereço www.jfrn.jus.br, por meio do código de validação abaixo.
- c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.
- d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.
- e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5ª Região.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201900239349



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201900239353

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

IVONEIDE TOMAZ DA SILVA
CPF: 056.777.154-76

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfrn.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Natal, 26/06/2019 07:33:49

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | Fone: (84) 4005-7400
Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | Fone: (84) 3422-5855
Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | Fone: (84) 3421-2295
Assú/RN - Rua Doutor Luiz Carlos, 3048, Dom Elizeu, CEP: 59650-000 | Fone: (84) 3331-2704
Pau dos Ferros/RN - Rua Djalma de Freitas, s/n - Princesinha do Oeste, CEP: 59900-000 | Fone: (84) 3351-3236
Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela, CEP: 59570-000 | Fone: (84) 3274-0688



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201900239355

A SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

IVONEIDE TOMAZ DA SILVA

CPF: 056.777.154-76

Natal, quarta-feira, 26 de junho de 2019 às 07:35:52

Observações:

- a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE, endereço www.jfrn.jus.br, por meio do código de validação abaixo.
- c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.
- d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.
- e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5ª Região.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201900239355



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201900239357

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

ROMUALDO DUARTE DE LIMA
CPF: 990.329.968-00

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfrn.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Natal, 26/06/2019 07:38:12

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | Fone: (84) 4005-7400
Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | Fone: (84) 3422-5855
Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | Fone: (84) 3421-2295
Assú/RN - Rua Doutor Luiz Carlos, 3048, Dom Elizeu, CEP: 59650-000 | Fone: (84) 3331-2704
Pau dos Ferros/RN - Rua Djalma de Freitas, s/n - Princesinha do Oeste, CEP: 59900-000 | Fone: (84) 3351-3236
Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela, CEP: 59570-000 | Fone: (84) 3274-0688



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201900239359

A SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

ROMUALDO DUARTE DE LIMA

CPF: 990.329.968-00

Natal, quarta-feira, 26 de junho de 2019 às 07:39:49

Observações:

- a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE, endereço www.jfrn.jus.br, por meio do código de validação abaixo.
- c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.
- d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.
- e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5ª Região.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201900239359



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201900239409

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

EMIDIO PEDRO DE AMORIM
CPF: 852.937.334-00

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfrn.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Natal, 26/06/2019 08:05:29

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | Fone: (84) 4005-7400
Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | Fone: (84) 3422-5855
Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | Fone: (84) 3421-2295
Assú/RN - Rua Doutor Luiz Carlos, 3048, Dom Elizeu, CEP: 59650-000 | Fone: (84) 3331-2704
Pau dos Ferros/RN - Rua Djalma de Freitas, s/n - Princesinha do Oeste, CEP: 59900-000 | Fone: (84) 3351-3236
Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela, CEP: 59570-000 | Fone: (84) 3274-0688



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201900239415

A SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

EMIDIO PEDRO DE AMORIM

CPF: 852.937.334-00

Natal, quarta-feira, 26 de junho de 2019 às 08:07:00

Observações:

- a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE, endereço www.jfrn.jus.br, por meio do código de validação abaixo.
- c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.
- d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.
- e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5ª Região.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201900239415



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201900239371

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

MARIA CELIA DA SILVA
CPF: 012.593.684-24

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfrn.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Natal, 26/06/2019 07:46:09

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | Fone: (84) 4005-7400
Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | Fone: (84) 3422-5855
Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | Fone: (84) 3421-2295
Assú/RN - Rua Doutor Luiz Carlos, 3048, Dom Elizeu, CEP: 59650-000 | Fone: (84) 3331-2704
Pau dos Ferros/RN - Rua Djalma de Freitas, s/n - Princesinha do Oeste, CEP: 59900-000 | Fone: (84) 3351-3236
Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela, CEP: 59570-000 | Fone: (84) 3274-0688



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201900239381

A SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

MARIA CELIA DA SILVA

CPF: 012.593.684-24

Natal, quarta-feira, 26 de junho de 2019 às 07:50:27

Observações:

- a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE, endereço www.jfrn.jus.br, por meio do código de validação abaixo.
- c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.
- d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.
- e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5ª Região.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201900239381



Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL

Nº 201900239387

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
AÇÕES E EXECUÇÕES**

Natureza: Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE CONTRA

GERSON EDUARDO DA SILVA
CPF: 106.205.254-44

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão **NÃO** abrange processos eletrônicos de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- 2 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, **através da Internet**, com base nas Portarias Nº 368/2004-DF e 112/2006-DF;
- 3 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverá ser conferida pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF e Identidade);

Atenção:

A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada pela instituição que a solicitou, caso entenda necessário, no endereço <http://www.jfrn.jus.br> por um prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando-se a total **conferência do nome, CPF/CNPJ e o número desta Certidão.**

Natal, 26/06/2019 07:52:52

Natal/RN - Rua Dr. Lauto Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP: 59.064-250 | Fone: (84) 4005-7400
Mossoró/RN - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400 | Fone: (84) 3422-5855
Caicó/RN - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP: 59300-000 | Fone: (84) 3421-2295
Assú/RN - Rua Doutor Luiz Carlos, 3048, Dom Elizeu, CEP: 59650-000 | Fone: (84) 3331-2704
Pau dos Ferros/RN - Rua Djalma de Freitas, s/n - Princesinha do Oeste, CEP: 59900-000 | Fone: (84) 3351-3236
Ceará-Mirim/RN - Avenida Luiz Lopes Varela, 1123, Conj. Luiz Lopes Varela, CEP: 59570-000 | Fone: (84) 3274-0688



Poder Judiciário

JUSTIÇA FEDERAL DA 5ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL PARA FINS ELEITORAIS Nº 201900239389

A SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE, na forma da lei, CERTIFICA que, consultando os sistemas processuais PJe e TEBAS,

NÃO CONSTA

nenhuma AÇÃO de natureza CRIMINAL ou CÍVEL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA contra

GERSON EDUARDO DA SILVA

CPF: 106.205.254-44

Natal, quarta-feira, 26 de junho de 2019 às 07:54:10

Observações:

- a) O critério da pesquisa foi nome fonetizado ou por CPF/CNPJ. A informação do nome e do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou destinatário.
- b) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site da SEÇÃO JUDICIÁRIA NO RIO GRANDE DO NORTE, endereço www.jfrn.jus.br, por meio do código de validação abaixo.
- c) Para a emissão desta certidão, não foram pesquisados processos arquivados definitivamente há mais de 8 (oito) anos.
- d) Esta certidão não foi emitida para fins penais ou cíveis, nem mediante determinação judicial.
- e) Certidão emitida nos termos da Resolução nº 121/10 do CNJ e suas alterações posteriores, combinada com a Resolução n. 09/2018 do TRF da 5ª Região.

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 201900239389

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 10345/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.075574/2017-17.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Baía Formosa**, estado do **Rio Grande do Norte**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 2809591-Proc.01250.017159/2018-11), em 26/3/2018, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 2/4/2018 (art. 6º-A da Lei nº 13.424/2017, publicada no DOU de 29/03/2017). Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	<p>O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.</p> <p>OBS: O endereço de sede, do Sistema Irradiante, constante no Requerimento a ser encaminhado, não pode divergir daquele registrado no cadastrado</p>

		da Receita Federal (CNPJ) e do endereço cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações, respectivamente, bem como as Coordenadas Geográfica.
Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.</p>
		<p>A entidade deverá encaminhar o estatuto social, consolidado e registrado, contendo as seguintes afirmações, entre outras:</p> <p>- denominação, os fins e o tempo de duração da entidade e, ainda, quando houver, o fundo social;</p> <p>- indicar endereço completo da sede da entidade, conforme descrito no CNPJ, a qual deverá estar situada na área de execução do serviço;</p> <p>- indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;</p> <p>- indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos</p>

deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:-
os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

- **o cargo ao qual caberá** a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial;

- **limitar** o número de reeleição da Diretoria Executiva ao máximo de 1 (uma), isto é, sendo admitida uma única recondução,

- **indicar as condições** para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

- **indicar as condições** de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio, observadas as disposições contidas nos arts. 61 e 69 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;

- **instituir um Conselho Comunitário** composto por, no mínimo, cinco (5) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da

emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 8º da Lei nº 9.612/1998.

- **estabelecer os critérios para o ingresso dos associados**, alertando que o ingresso não pode ser submetida à aprovação pela diretoria.

Reitera-se que a admissão do novo associado (pessoa física ou jurídica) não pode estar condicionada à aprovação pela diretoria ou mesmo à indicação por outros associados, bem como sua exclusão, **sendo que a exclusão do associado** só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto,

- **assegurar o ingresso gratuito**, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço;

- **assegurar a todos** os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40

Estatuto social adequado à Portaria.

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.

instâncias deliberativas existentes;

- **assegurar o ingresso gratuito**, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

- **estabelecer** os direitos e deveres dos associados;

- **especificar** as fontes de recursos para manutenção da entidade **e determinar** que não haverá a distribuição de bônus, gratificações ou eventuais sobras da receita entre os associados

- **determinar** entre as competências da Assembleia Geral, a de destituir a diretoria **e permitir que** ela possa também ser convocada ao menos por 1/5 dos associados(Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no **Livro A** do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas

		jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.
Art. 130, § 1º, inciso IV	RG e CPF dos dirigentes.	<p>A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF dos seguintes membros da Diretoria:</p> <p>- Presidente Luiz e do 2º Secretário Emídio.</p> <p>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p>OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p><u>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de Janeiro/2019,</u> sobre a programação veiculada pela emissora, <u>bem como, sua programação,</u> assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros</u></p> <p><u>Observação 1:</u> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p>

		Observação 2: os dirigentes da entidade interessada e os representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.
Art. 130, § 6º, inciso III	CNPJ válido e atual.	Em consulta ao sítio da Receita Federal do Brasil, verificou-se que a Entidade se encontra com a situação “baixada”. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize-a.
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 02/07/2019, às 16:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/07/2019, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4337772** e o código CRC **C7030406**.

Anexo: Anexo 5 - evento SEI 4338196.

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							

Município:				UF:		CEP:	

Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	'	"			
	Longitude:	° W	'	"			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:			Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 22565/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 02 de julho de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa (CNPJ nº
02.785.159/0001-94)
FRANCISCO FERNANDES FREIRE, PRAÇA 231, CENTRO
59.194-000 / BAÍA FORMOSA /RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.075574/2017-17.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho a **NOTA TÉCNICA Nº 10345/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/07/2019, às 16:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4360205** e o código CRC **DAEE6511**.

Referência: Processo nº 01250.075574/2017-17

SEI nº 4360205

REMETENTE: Nome ou Razão Social do Remetente: **Serviço Público Federal**
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações - MCTIC
 Endereço para Devolução: **Secretaria de Radiodifusão**
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Fiscalização - DECEF
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 Cidade: **Brasília** UF: **DF**
 CEP: **70044-900**

TENTATIVAS DE ENTREGA
 1ª / / : h
 2ª **17/JUL 2019** : h
 3ª / / : h

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



JU 256460771 BR

30 JUL 2019

DESTINATÁRIO: Nome ou Razão Social do Destinatário do Objeto:
 SERADICGRC
 Ofício nº 22565/2019/SEI-MCTIC, 12/07/2019
 Processo: 01250.075574/2017-17
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BAIA FORMOSA
 Francisco Fernandes Freire, Praça 231 - Centro.
 CEP: 59194-000 Baia Formosa / RN

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO
 1 Mudou-se 5 Recusado
 2 Endereço Insuficiente 6 Não Procurado
 3 Não Existe o Número 7 Ausente
 4 Desconhecido 8 Falecido
 9 Outros _____

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Handwritten signature and stamp:
 RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
 [Signature]
 04-3
 de Correios

DATA DE ENTREGA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

30/07/19
001.347.701/R

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

X GENIO DA SILVA

AQUI

COLE AQUI

01250.044944/2019-28

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
DE BAIÁ FORMOSA**

Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000.
CNPJ: 02785159000194

Ofício 001/19

Baía Formosa/RN, 27 de agosto de 2018.

À

Excelentíssima Sra. Vilma de Fátima Alvarenga Fanis- Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

Assunto: prorrogação de prazo para envio de documentos referente ao processo de nº 01250.075574/2017-17

Prezada Coordenadora,

Considerando solicitação feita por este ministério, através do ofício de nº 22565/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, onde solicita o envio de diversos documentos referente ao processo em destaque;

Considerando que no caso de mudança estatutaria se faz necessário a AVERBAÇÃO no CARTÓRIO DE TABELIONATO DE PROTESTOS E REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, tendo, este, por força da LEI Nº 6.015/1973 (que Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências) e LEI Nº 8.935/1994 (Lei dos Cartórios) um prazo de 30 dias para conclusão do processo, a partir da data de entrada dos documentos naquele estabelecimento, é que venho, através deste expediente solicitar a V. Ex^ª. prorrogação do prazo que nos foi dado por este ministério, uma vez que só foi possível darmos entrada no cartório da documentação referente a reforma de nosso estatuto, no dia 27 do mês em curso, conforme requerimento anexo a este ofício.

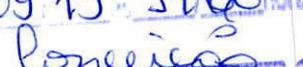
Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Luiz Eduardo da Silva

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 03 09 19 às 14:00 horas
Assinatura: 

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
DE BAIA FORMOSA**

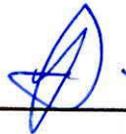
Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, Baia Formosa/RN, CEP: 59.194-000.
CNPJ: 02785159000194

REQUERIMENTO

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) OFICIAL DO TABELIONATO DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS DE BAIA FORMOSA/RN.

Eu, Luiz Eduardo da Silva, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF: 701.850.184-91 e RG: 939.840 SSP/RN, residente à Rua Ricardina Rodrigues Soares, nº 19, Centro, Baia Formosa/RN, representante legal da pessoa jurídica de direito privado denominada ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BAIA FORMOSA com sede à Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, Baia Formosa/RN, sob o CNPJ: 02.785.159/0001-94, venho à presença de V.S.^a, requerer que proceda o registro da reforma do estatuto da associação.

Baia Formosa/RN, 26 de agosto de 2019.



Luiz Eduardo da Silva
Presidente

Deborah Dornelas da Silva Maux
Tabelião Substituta
CPF: 025.537.964-30



Recebi em:
27.08.19

DESTINATÁRIO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Secretaria de Radiodifusão.

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Coordenadoria-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3ª Andar.
CEP: 70044-900 - Brasília - DF.

 Correios	REGISTRADO URGENTE <i>registered priority</i>	PESO (kg) <i>weight</i>
Recebedor		<input checked="" type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> MP
Assinatura	Doc.	FC0910
JT 68832761 6 BR		
		

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Remetente

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
DE BAIA FORMOSA**

Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, Baia Formosa/RN.
CEP: 59.194-000.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 33624/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 17 de setembro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa (CNPJ nº 02.785.159/0001-94)
FRANCISCO FERNANDES FREIRE, PRAÇA 231, CENTRO
59.194-000 / BAÍA FORMOSA /RN

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 01250.075574/2017-17.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 10345/2019/SEI-MCTIC (evento SEI 4337772), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC e alterações.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 25/09/2019, às
11:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do
[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
4641470 e o código CRC **3E6A5096**.

Referência: Processo nº 01250.075574/2017-17

SEI nº 4641470



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM
02/10/2019

DESTINATÁRIO

ASSO COMUN DE COMUNICACAO E CUL DE BAIA FORMOSA
FRANCISCO FERNANDES FREIRE , PRACA, 321
CENTRO BAIA FORMOSA RN
59194-000

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASILIA - DF
70044-900



B1891157223BR

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PROC 01250.075574/2017-17, OF CIO Nº 33624 ;

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / :
2º / / :
3º / / :

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---------------------------|-------------------|
| [1] MUDOU-SE | [6] NÃO PROCURADO |
| [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE | [7] AUSENTE |
| [3] NÃO EXISTE NÚMERO | [8] FALECIDO |
| [4] DESCONHECIDO | [9] OUTROS |
| [5] RECUSADO | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MANOEL FERREIRA PAULINO
01250.075574/2017-17

ASSINATURA DO RECEBEDOR

GEÂNIO DA SILVA

DATA DE ENTREGA

23/10/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

GEÂNIO DA SILVA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

001-342.7017/RN

01250-052022/2019-94

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BAIA FORMOSA
Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000.
CNPJ: 02785159000194

Ofício 003/19

Baía Formosa/RN, 02 de setembro de 2019.

À

Excelentíssima Sra. Vilma de Fátima Alvarenga Fanis- Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

Assunto: envio de documentação no processo de nº 01250.075574/2017-17

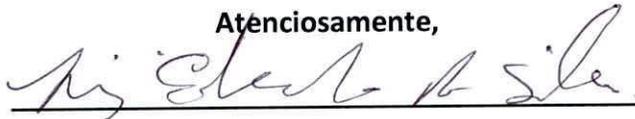
Prezada Coordenadora,

Considerando solicitação feita por este ministério, através do ofício de nº 22565/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, onde solicita o envio de diversos documentos referente ao processo em destaque, sirvo-me do presente, para encaminhar a documentação solicitada, a saber;

- 1 – Requerimento de Renovação, conforme MODELO V, assinado por todos os diretores.
- 2 – ESTATUTO REFORMADO + a Certidão do cartório;
- 3 – Cópias do RG e CPF do presidente e do 2º secretário;
- 4 – Relatório do Conselho Comunitário Consultivo sobre a grade de Programação, devidamente assinado pelos conselheiros; e
- 5 – Cartão de CNPJ da entidade.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,



Luiz Eduardo da Silva

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 10/10/19 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA - RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BAIA FORMOSA.		
Nome Fantasia:	ACCCBFRN	CNPJ:	02.785.159/0001-94.
Endereço de Sede:	Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro.		
Município:	Baia Formosa	UF:	RN
Nome do representante legal:	Luiz Eduardo da Silva	CEP:	59.194-000
Endereço eletrônico (e-mail):	pontalfm@hotmail.com		
Endereço de Correspondência:	Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro.		
Município:	Baia Formosa	UF:	RN
		CEP	59.194-000
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE			
Endereço:	Francisco Fernandes Freire, nº231, Centro.		
Município:	Baia Formosa	UF:	RN
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 06° S220' 200"	CEP:	59.194-000
	Longitude: 36° W002' 400"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a RENOVAÇÃO DA OUTORGA.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº

9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:	Luiz Eduardo da Silva				
Cargo:	Presidente	Tit. Eleitor:	37761316-19		
RG:	939.840	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	701.850.184-91
Endereço:	Ricardina Rodrigues Soares, nº 19, Centro.				
Município:	Baía Formosa	UF:	RN	CEP:	59.194-000
Assinatura:	<i>Luiz Eduardo da Silva</i>				

Nome do dirigente:	Ivoneide Tomaz da Silva				
Cargo:	Vice-Presidente	Tit. Eleitor:	0241408716-27		
RG:	2.435.396	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	056.777.154-76
Endereço:	Professora Ieda Duarte, nº 31A, Centro.				
Município:	Baía Formosa	UF:	RN	CEP:	59.194-000
Assinatura:	<i>Ivoneide Tomaz da Silva</i>				

Nome do dirigente:	Romualdo Duarte de Lima				
Cargo:	1º Secretário	Tit. Eleitor:	1312020001-67		
RG:	3.270.375	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	990.329.968-00
Endereço:	Senador Antônio Arruda de Farias, nº 41, Centro.				
Município:	Baía Formosa	UF:	RN	CEP:	59.194-000
Assinatura:	<i>Romualdo Duarte de Lima</i>				

Nome do dirigente:	Emídio Prado de Amorim				
Cargo:	2º Secretário	Tit. Eleitor:	0131992216-60		
RG:	1.240.576	Órgão Emissor:	ITEP/RN	CPF:	852.937.334-00

Endereço:	Joaquim Augusto de Souza, nº 301, Centro.		
Município:	Baia Formosa	UF:	RN
Assinatura:	<i>Emelista da Silva Amaral</i>		

Nome do dirigente:	Maria Celia da Silva		
Cargo:	1º Tesoureira	Tit. Eleitor:	0157442016-51
RG:	1.785.497	Órgão Emissor:	SSP/RN
CPF:	012.593.684-24		
Endereço:	Belquice Soares, S/N, Centro.		
Município:	Baia Formosa	UF:	RN
Assinatura:	<i>Maria Celia da Silva</i>		

Nome do dirigente:	Gerson Eduardo da Silva		
Cargo:	2º Tesoureiro	Tit. Eleitor:	0344294718-60
RG:	3.696.259	Órgão Emissor:	SS/RN
CPF:	106.205.254-44		
Endereço:	Francisco Fernandes Freire, nº 232, Centro.		
Município:	Baia Formosa	UF:	RN
Assinatura:	<i>Gerson Eduardo da Silva</i>		

Nome do dirigente:	Tamara da Silva Duarte		
Cargo:	Conselho Fiscal Titular	Tit. Eleitor:	0281289616-60
RG:	2.442.481	Órgão Emissor:	SS/RN
CPF:	085.471.864-84		
Endereço:	Antônio Ferreira Neto, nº 134, Centro.		
Município:	Baia Formosa	UF:	RN
Assinatura:	<i>Tamara da Silva Duarte</i>		

Nome do dirigente:	Marcos Tanoiro Alves		
Cargo:	Conselho Fiscal Titular	Tit. Eleitor:	0037677016-19
RG:	681.591	Órgão Emissor:	SS/RN
CPF:	473.876.294-04		
Endereço:	José De Carvalho e Silva, nº 36, Centro.		
Município:	Baia Formosa	UF:	RN
Assinatura:	<i>MARCOSTANO EIR ALVES</i>		

Nome do dirigente:	Evaldo Aleixo Alves		
Cargo:	Conselho Fiscal Titular	Tit. Eleitor:	0173155516-78
RG:	1.768.461	Órgão Emissor:	SS/RN
CPF:	055.243.174-58		
Endereço:	Antônio Freire da Rocha, nº 48ª, Centro.		
Município:	Baia Formosa	UF:	RN
Assinatura:			

Assinatura: EMILSO ALEIXO AWE

Nome do dirigente:	Alba Regina Fernandes de Oliveira				
Cargo:	Conselho Fiscal Suplente	Tit. Eleitor:	0035772716-94		
RG:	3440.787	Órgão Emissor:	SS/RN	CPF:	200.886.714-53
Endereço:	Ricardina Rodrigues Soares, nº 50, Centro.				
Município:	Baia Formosa	UF:	RN	CEP:	59.194-000
Assinatura:	<i>Alba Regina Fernandes de Oliveira</i>				

Nome do dirigente:	Francisco de Assis da Silva				
Cargo:	Conselho Fiscal Suplente	Tit. Eleitor:	0161046816-43		
RG:	604.270	Órgão Emissor:	SSP/RN	CPF:	422.332.404-72
Endereço:	Ricardina Rodrigues Soares, nº50, Centro.				
Município:	Baia Formosa	UF:	RN	CEP:	59.194-000
Assinatura:	<i>Francisco de Assis da Silva</i>				

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BAÍA FORMOSA/RN – ACCCBFRN

“É livre a expressão da atividade intelectual, artista, científica e de comunicação, independente de censura ou licença”. (CF / 88, Art. 5, ix).

ESTATUTO

TÍTULO I

DAS FINALIDADES, DA DURAÇÃO E DA DENOMINAÇÃO.

SEÇÃO I

DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN, denominada ACCCBFRN — com sede na Rua Francisco Fernandes Freire, Nº 231, Centro, Baía Formosa/RN, é constituída com as seguintes finalidades:

I - Defender a democratização dos meios de comunicações em geral, e, em especial a criação e manutenção de meios de comunicação alternativos e/ou comunitários, nos termos do art. 5, IX da Constituição Federal de 1988;

II - Desenvolver atividades socioculturais no sentido na melhoria das condições sócios, econômicas e culturais da coletividade de Baía Formosa/RN;

III - Promover atividades educacionais e de formação geral;

IV - A execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação do serviço;

V - Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos;

VI - Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações;

Alexsandro Mazurkiewisk Sousa
OAB/RN 4745

VII - Manter convênios e ou se associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria;

VIII - Manter intercâmbio com associações congêneres e afins, visando troca de experiências;

Art. 2º - São prerrogativas da Associação:

I - Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de comunicação alternativa e/ou comunitária;

II - definir contribuição aos associados;

III - Cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela assembleiageral;

IV - Prestar serviços, compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar recursos para a manutenção da sociedade.

V - Administrar os recursos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da sociedade.

Art. 3º - A Associação não tem fins lucrativos.

Seção II

DA DURAÇÃO

Art. 4º - É indeterminado o tempo de duração da Associação.

TÍTULO III

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

CAPITULO I

DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Podem filiar-se gratuitamente à Associação todas as pessoas físicas que têm atividades ou queiram ter, ligadas à área de cultura e da comunicação e, desejarem ter vínculos associativos com esta Entidade.

Parágrafo Único – Fica permitida também gratuitamente a filiação de pessoas jurídicas, conforme rege o código civil.

Art. 6º - À Diretoria Executiva poderá conceder, por maioria de votos, e por proposta de no mínimo 03 (três) associados, o título de Sócio Honorário a pessoas que tenha contribuído ou possam contribuir de forma destacada para a criação, manutenção, engrandecimento, eficiência e respeitabilidade da Associação.

Alexsandro Mazurkiewisk Sousa
OAB/RN 4745



Parágrafo Primeiro - À Diretoria Executiva poderá dispensar, por maioria absoluta de votos, a mensalidade financeira do Sócio Honorário.

Parágrafo Segundo - O Sócio Honorário e benemérito só terá direito a voz.

Art. 7º - A Diretoria Executiva poderá conceder, por maioria absoluta de votos, e por proposta de no mínimo 5 (cinco) associados, o título de Sócio Benemérito a pessoas que tenham prestado serviços de grande relevância à Associação.

CAPÍTULO II

DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 8º – São deveres dos associados:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II – Comparecer às assembleias convocadas;
- III – Pagar em dias as mensalidades fixadas pela assembleia geral.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 9º – São direitos dos associados:

- I – Votar e ser votado em qualquer cargo da administração;
- II – Gozar dos benefícios oferecidos pelas sociedades na forma prevista neste estatuto;
- III – Recorrer à assembleia geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito;

Parágrafo Único – Os Membros da Associação não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

TÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS

Art. 10 – São órgãos constituídos da associação:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Conselho Comunitário Consultivo

CAPÍTULO I

Alexsandro Mazurkiewisk Sousa
OAB/RN 4745

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 11 – A assembleia Geral é o órgão máximo da Associação será constituída pelos seus sócios no gozo de seus direitos.

Art. 12 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, pela maioria simples da Diretoria ou requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados que especificarão os motivos da convocação.

Parágrafo Único - Quando a Assembleia for convocada pelos associados, ou pela maioria da Diretoria, vencido o Presidente, este deverá convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento. Se o Presidente não convocar a assembleia, fá-lo-ão aqueles que deliberarem por sua realização.

Art. 13 - As Assembleias gerais decidirão por maioria dos votos presentes, proibidos os votos por procuração e funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 20% dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

Art. 14 - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam:

- a) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Previsão orçamentária e aprovação de contas;
- c) Julgamento dos atos da Diretoria na aplicação das penalidades.

Art. 15 – As Assembleias Gerais Ordinárias são as de previsões orçamento e as de prestações de contas, ambas serão anuais e obrigatórias.

Art. 16 - As Assembleias Gerais serão realizadas mediante edital publicado com antecedência mínima de 3 (três) dias em jornal de circulação na região ou mediante veiculação radiofônica com no mínimo 8 chamadas diárias com intervalos de 60 minutos durante os três dias, ou ainda, em meios de comunicação alternativos e/ou comunitários de abrangência local ou regional.

Art. 17 - Compete à Assembleia Geral:

- a) Decidir em última e definitiva instância;
- b) Eleger a Diretoria;
- c) Reformular os estatutos;
- d) Aprovar o regimento interno que regulamenta os vários s atividades da Associação;
- e) Aprovar o balanço e as contas do exercício do ano anterior;
- f) Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;

Alexsandro Mazurkiewisk Sousa
OAB/RN 4745



- g) Formar à comissão eleitoral, composta de três membros, para dirigir o processo eleitoral;
- h) Destituir a Diretoria Executiva; e
- i) Ser convocada por 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações.

CAPÍTULO II

DA DIRETORIA

Art. 18 - A Diretoria Executiva será composta de 06 membros, para um mandato de 04 anos, podendo uma única reeleição.

Parágrafo Único - Os cargos da Diretoria Executiva, são:

I – Presidente;

II - Vice-presidente;

III -1 Secretário;

IV - 2 Secretário;

V -1 Tesoureiro;

VI - 2 Tesoureiro;

Art. 19 - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;
- b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da assembleia geral;
- c) Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria;
- d) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;

Parágrafo Único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida na maioria simples dos seus membros.

Art. 20 – Os trabalhos das reuniões da Diretoria serão coordenados pelo presidente, na ausência deste, pelo vice ou por outro membro delegado.

SEÇÃO I

DO PRESIDENTE

Art. 21 - COMPETE AO PRESIDENTE:

- a) Representar Ativa e Passiva, Judicial e extrajudicialmente a Associação;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Alexsandro Mazurkiewisk Sousa
OAB/RN 4745



- c) Convocar e instalar as assembleias gerais;
- d) Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- e) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à assembleia geral ordinária obrigatória de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro.
- f) Juntamente com o tesoureiro abrir e mante contas bancarias;
- g) O voto minerva, ou voto decisivo nas votações da Diretoria que resultam empatas.

SEÇÃO II

DO VICE-PRESIDENTE

Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente, substituir o presidente em suas ausências e impedimentos.

SEÇÃO III

DO 1º SECRETÁRIO

Art. 23 – COMPETE AO 1º SECRETETÁRIO:

- a) Redigir e manter a transcrição em dia das atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir a correspondência da Associação;
- c) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

SEÇÃO IV

DO 2º SECRETÁRIO

Art. 24 – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos.

SEÇÃO V

DO 1º TESOUREIRO

Art. 25 - COMPETE AO1º TESOUREIRO:

- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade;
- b) Manter em contas bancarias, juntamente com o Presidente, os valores da associação, podendo aplica-lo, ouvida a Diretoria;
- c) Assinar com o presidente, os cheques;
- d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- e) Supervisionar o trabalho da tesoureira e contabilidade;
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual.

SEÇÃO VI

DO 2º TESOUREIRO

Alexsandro Mazurkiewisk Sousa
OAB/RN 4745



Art. 26 - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 27 – Ao conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, compete:

- a) Visitar toda a documentação contábil da Entidade, fiscalizando-a;
- b) Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual;
- c) Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balanços semestrais.

TÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 28 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada 04anos por chapa completa de candidatos.

Parágrafo Primeiro - As eleições serão realizadas no segundo domingo de maio do ano de encerramento de cada mandato da Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - Aposse dar-se imediatamente encerrado o mandato da diretoria em exercício.

Art. 29 – As eleições para Diretoria serão convocadas por edital com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato da Diretoria. Nos primeiros 30 (trinta) dias deverão ser registradas na secretaria da Entidade as chapas concorrentes.

Art. 30 - Pode ser eleito para qualquer cargo todo associado, qites com as obrigaçõessociais e com pelo menos 01 (um) ano de Associação.

Art. 31 – O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicados pelos encabeçados das mesmas para cada uma.

Art. 32– A apuração será feito imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será constituída por um membro indicado pelo encabeçado de cada chapa.

Art. 33 – Será considerada eleita à chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO

Art. 34 – O patrimônio da Associação será constituído:

- a) Das contribuições dos associados;
- b) Da arrecadação feita pela Entidade;
- c) Das doações e legados;
- d) Dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;

Alexsandro Mazurkiewisk Sousa
OAB/RN 4745



- e) Dos alugueis de imóveis e juro de títulos ou depósitos;
- f) Das vendas auferidas com prestações de serviços e ou assessorias.

Parágrafo Único – Não haverá distribuição de bônus, gratificações ou eventuais sobras de recursos a associados, exceto, como forma de ajuda de custo em atividade representativa da associação.

Art. 35 – Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização.

Art. 36 – Poderá a Associação manter atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades, sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais.

Art. 37 - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem:

- a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- b) Grave violação do estatuto;
- c) Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas;
- d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

Art. 38 – Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido mediante eleição específica;

Art. 39 - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, o secretário renunciante convocará Assembleia Geral que elegerá comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrarão a Entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. Se o secretário, ou diretores não o fizerem, qualquer sócio o poderá fazê-lo. A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

TÍTULO VIII

DAS PENALIDADES

Art. 40 - Estará sujeito às penas previstas aqui o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Atitudes que contrariem decisões de assembleias;
- c) Difamar a associação ou sua Diretoria.

Art. 41 – As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão até 02 (dois) anos;
- c) Eliminação do quadro social.

Alexsandro Mazurkiewisk Sousa
OAB/RN 4745



Parágrafo Único – Ao acusado será assegurado prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância à Assembleia Geral.

TÍTULO IX

DA DISSOLUÇÃO

Art. 42 – A Associação poderá ser dissolvida, mediante Assembleia Geral convocada para este fim, com a presença da maioria absoluta dos associados.

Parágrafo único - Dissolvida à associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas será destinados à entidade de fins não econômicos ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

TÍTULO X

DO CONSELHO COMUNITÁRIO CONSULTIVO

Art. 43 – O Conselho Comunitário Consultivo será composto por no mínimo 05 (cinco) representantes de Entidades de Classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, sediadas no município de Baía Formosa-RN, que elegerão entre si, na primeira reunião, Presidente e Secretário, com mandato de 04 anos.

Parágrafo único - Este Conselho terá função de acompanhar a programação da Emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e cumprimento das normas que rege o serviço de radiodifusão comunitária.

Art. 44 – O Conselho Consultivo será convocado pela Diretoria Executiva ou 1/5 (um quinto) dos quadro social da entidade, extraordinariamente, sempre que necessário, e ordinariamente duas vezes por ano.

Art. 45 – A pauta dos assuntos submetidos ao Conselho, bem assim como os processos individualizados correspondentes a pauta, serão remetidos a Presidência, setenta e duas horas antes da reunião, competindo ao Presidente do Conselho, designar os relatores, dentre os Conselheiros, que emitirão parecer conclusivo, na data marcada para a reunião.

Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Comunitário Consultivo poderá convocar nova reunião para concluir a discussão dos processos, se necessário, dentro de setenta e duas horas subsequentes a reunião.

Art. 46 – Os pareceres e opiniões emitidos pelo Conselho Comunitário Consultivo terão valor referencial e informativo e nortearão as decisões da Diretoria Executiva.

TÍTULO XI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 – Para que se possa alterar o estatuto da Associação se faz necessário que:

Alexsandro Mazurkiewisk Sousa
OAB/RN 4745



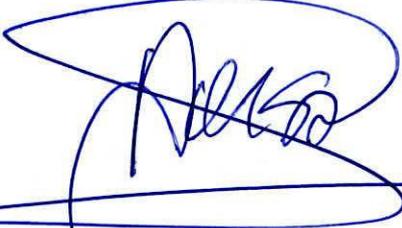
I - seja deliberada por dois terços dos sócios quites com suas obrigações; e

II - não contrarie ou desvirtue o fim desta;

Art. 48 – Os casos omissos no presente estatuto serão deliberados em Assembleia Geral.

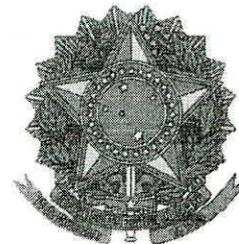
Estatuto reformado em 15 de agosto de 2019.

Baia Formosa/RN



OAB/RN 4745
ALEXSANDRO M. SOUSA

Alexsandro Mazurkiewisk Sousa
OAB/RN 4745



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CANGUARETAMA/RN
CARTÓRIO ÚNICO
BAÍA FORMOSA/RN
CNPJ: 08.483.281/0001-92
Rua Anacleto Duarte, 317, Centro, Baía Formosa/RN
Filipe Gustavo Barbosa Maux
Tabelião Público

CERTIDÃO

Averbação Pessoa Jurídica

Débora Dornelas da Silva Maux, Tabeliã Substituta deste Cartório Único, Privativo ao Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, desta cidade de Baía Formosa – Termo da Comarca de Canguaretama, Estado do Rio Grande do Norte, na forma da Lei etc.

Certifico que a pedido do Sr. **LUIZ EDUARDO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 939840 SSP/RN, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 701.850.184-91; residente e domiciliado na Rua Ricardina Rodrigues Soares, 19 – Centro – Baía Formosa/RN; Procedi em data de 01 de Outubro de 2019, no Livro “**A-01**”, às **fls. 056v a 059, Av-07**, sob nº de Ordem **24**, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório Único de Baía Formosa/RN, Comarca de Canguaretama/RN, **À Averbação da Ata de Reunião da assembleia geral extraordinária para reforma do estatuto da Associação Comunitária de comunicação e cultura de Baía Formosa/RN – ACCCBFRN; Ata da Assembleia Geral Extraordinária para aprovação de reforma estatutária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baia Formosa. Aos dias 15 de agosto, às 19h, na Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, Baia Formosa/RN, sede da associação**

supracitada, estiveram reunidos os associados da referida associação a fim de deliberarem e aprovarem reforma no estatuto social da entidade. Verificado o quórum regimental foi aberta a presente assembleia com o Sr. presidente da entidade Luiz Eduardo da Silva, informando para os presentes o recebimento de um ofício enviado pelo MCTIC (Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações) solicitando diversas mudanças no Estatuto Social da entidade. Após a leitura do ofício os presentes debateram e aprovaram as devidas mudanças. Assim sendo, o ESTATUTO da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa passa a vigorar com a seguinte redação: TÍTULO I - DAS FINALIDADES, DA DURAÇÃO E DA DENOMINAÇÃO - SEÇÃO I - DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADES - Art. 1º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa/RN, denominada ACCCBFRN — com sede na Rua Francisco Fernandes Freire, Nº 231, Centro, Baía Formosa/RN, é constituída com as seguintes finalidades: I - Defender a democratização dos meios de comunicações em geral, e, em especial a criação e manutenção de meios de comunicação alternativos e/ou comunitários, nos termos do art. 5, IX da Constituição Federal de 1988; II - Desenvolver atividades socioculturais no sentido na melhoria das condições sócios, econômicas e culturais da coletividade de Baía Formosa/RN; III - Promover atividades educacionais e de formação geral; IV - A execução de Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação do serviço; V - Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos; VI - Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e avaliações; VII - Manter convênios e ou se associar a entidades similares para prestação de serviços de assessoria; VIII - Manter intercâmbio com associações congêneres e afins, visando troca de experiências. Art. 2º - São prerrogativas da Associação: I - Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de órgãos de comunicação alternativa e/ou comunitária; II - definir contribuição aos associados; III - Cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela assembleia geral; IV - Prestar serviços, compatíveis com suas finalidades, com o fim de arrecadar recursos para a manutenção da sociedade. V - Administrar os recursos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da sociedade. Art. 3º - A Associação não tem fins lucrativos. Seção II - DA DURAÇÃO - Art. 4º - É indeterminado o tempo de duração da Associação. TÍTULO III - DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES. CAPÍTULO I - DOS ASSOCIADOS - Art. 5º - Podem filiar-

se gratuitamente à Associação todas as pessoas físicas que têm atividades ou queiram ter, ligadas à área de cultura e da comunicação e, desejarem ter vínculos associativos com esta Entidade. Parágrafo Único – Fica permitida também gratuitamente a filiação de pessoas jurídicas, conforme rege o código civil. Art. 6º - À Diretoria Executiva poderá conceder, por maioria de votos, e por proposta de no mínimo 03 (três) associados, o título de Sócio Honorário a pessoas que tenha contribuído ou possam contribuir de forma destacada para a criação, manutenção, engrandecimento, eficiência e respeitabilidade da Associação. Parágrafo Primeiro - À Diretoria Executiva poderá dispensar, por maioria absoluta de votos, a mensalidade financeira do Sócio Honorário. Parágrafo Segundo - O Sócio Honorário e benemérito só terá direito a voz. Art. 7º - A Diretoria Executiva poderá conceder, por maioria absoluta de votos, e por proposta de no mínimo 5 (cinco) associados, o título de Sócio Benemérito a pessoas que tenham prestado serviços de grande relevância à Associação. CAPÍTULO II - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS - Art. 8º – São deveres dos associados: I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto; II – Compadecer às assembleia convocadas; III – Pagar em dias as mensalidades fixadas pela assembleia geral. CAPÍTULO III - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS - Art. 9º – São direitos dos associados: I – Votar e ser votado em qualquer cargo da administração; II – Gozar dos benefícios oferecidos pelas sociedades na forma prevista neste estatuto; III – Recorrer à assembleia geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito; Parágrafo Único – Os Membros da Associação não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais. TÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS - Art. 10 – São órgãos constituídos da associação: I – Assembleia Geral; II – Diretoria Executiva; III – Conselho Fiscal; IV – Conselho Comunitário Consultivo. CAPÍTULO I - DA ASSEMBLEIA GERAL - Art. 11 – A assembleia Geral é o órgão máximo da Associação será constituída pelos seus sócios no gozo de seus direitos. Art. 12 - A Assembleia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, pela maioria simples da Diretoria ou requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados que especificarão os motivos da convocação. Parágrafo Único - Quando a Assembleia for convocada pelos associados, ou pela maioria da Diretoria, vencido o Presidente, este deverá convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data da entrega do requerimento. Se o Presidente não convocar a assembleia, fá-lo-ão aqueles que deliberarem por sua realização. Art. 13 - As Assembleias gerais decidirão por maioria dos votos presentes, proibidos os votos por procuração e funcionará em primeira convocação

com a presença mínima de 20% dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número. Art. 14 - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam: a) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal; b) Previsão orçamentária e aprovação de contas; c) Julgamento dos atos da Diretoria na aplicação das penalidades. Art. 15 - As Assembleias Gerais Ordinárias são as de previsões orçamento e as de prestações de contas, ambas serão anuais e obrigatórias. Art. 16 - As Assembleias Gerais serão realizadas mediante edital publicado com antecedência mínima de 3 (três) dias em jornal de circulação na região ou mediante veiculação radiofônica com no mínimo 8 chamadas diárias com intervalos de 60 minutos durante os três dias, ou ainda, em meios de comunicação alternativos e/ou comunitários de abrangência local ou regional. Art. 17 - Compete à Assembleia Geral: a) Decidir em última e definitiva instância; b) Eleger a Diretoria; c) Reformular os estatutos; d) Aprovar o regimento interno que regulamenta os vários s atividades da Associação; e) Aprovar o balanço e as contas do exercício do ano anterior; f) Analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte; g) Formar à comissão eleitoral, composta de três membros, para dirigir o processo eleitoral; h) Destituir a Diretoria Executiva; i) Ser convocada por 1/5 (um quinto) dos sócios quites com suas obrigações. CAPÍTULO II - DA DIRETORIA - Art. 18 - A Diretoria Executiva será composta de 06 membros, para um mandato de 04 anos, podendo uma única reeleição. Parágrafo Único - Os cargos da Diretoria Executiva, são: I - Presidente; II - Vice-presidente; III - 1 Secretário; IV - 2 Secretário; V - 1 Tesoureiro; VI - 2 Tesoureiro. Art. 19 - Compete à Diretoria Executiva: a) Dirigir a Associação de acordo com o presente estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados; b) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as demais decisões da assembleia geral; c) Reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria da Diretoria; d) Promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade; Parágrafo Único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria dos votos, com participação garantida na maioria simples dos seus membros. Art. 20 - Os trabalhos das reuniões da Diretoria serão coordenados pelo presidente, na ausência deste, pelo vice ou por outro membro delegado. SEÇÃO I - DO PRESIDENTE - Art. 21 - COMPETE AO PRESIDENTE; a) Representar Ativa e Passiva, Judicial e extrajudicialmente a Associação; b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) Convocar e instalar as assembleias gerais; d) Ordenar as despesas autorizadas e com o

tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis; e) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à assembleia geral ordinária obrigatória de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro; f) Juntamente com o tesoureiro abrir e mante contas bancarias; g) O voto minerva, ou voto decisivo nas votações da Diretoria que resultam empatas.

SEÇÃO II - DO VICE-PRESIDENTE - Art. 22 – Compete ao Vice-Presidente, substituir o presidente em suas ausências e impedimentos.

SEÇÃO III - DO 1º SECRETÁRIO - Art. 23 – COMPETE AO 1º SECRETETÁRIO: a) Redigir e manter a transcrição em dia das atas das assembleias gerais e das reuniões da Diretoria; b) Redigir a correspondência da Associação; c) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

SEÇÃO IV - DO 2º SECRETÁRIO - Art. 24 – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos.

SEÇÃO V - DO 1º TESOUREIRO - Art. 25 - COMPETE AO 1º TESOUREIRO: a) Zelar pelo patrimônio da sociedade; b) Manter em contas bancarias, juntamente com o Presidente, os valores da associação, podendo aplica-lo, ouvida a Diretoria; c) Assinar com o presidente, os cheques; d) Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos; e) Supervisionar o trabalho da tesoureira e contabilidade; f) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual.

SEÇÃO VI - DO 2º TESOUREIRO - Art. 26 - Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro em suas ausências e impedimentos.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL - Art. 27 – Ao conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, compete: a) Visitar toda a documentação contábil da Entidade, fiscalizando-a; b) Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balanço anual; c) Opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balanços semestrais.

TÍTULO V - DO PROCESSO ELEITORAL - Art. 28 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão a cada 04 anos por chapa completa de candidatos. Parágrafo Primeiro - As eleições serão realizadas no segundo domingo de maio do ano de encerramento de cada mandato da Diretoria e Conselho Fiscal. Parágrafo Segundo - A posse dar-se imediatamente encerrado o mandato da diretoria em exercício.

Art. 29 – As eleições para Diretoria serão convocadas por edital com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do mandato da Diretoria. Nos primeiros 30 (trinta) dias deverão ser registradas na secretaria da Entidade as chapas concorrentes.

Art. 30 - Pode ser eleito para qualquer cargo todo associado, quites com as obrigações sociais e com pelo menos 01 (um) ano de

Associação. Art. 31 – O processo eleitoral poderá ser acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicados pelos encabeçados das mesmas para cada uma.

Art. 32 – A apuração será feita imediatamente após a eleição. A mesa apuradora será constituída por um membro indicado pelo encabeçado de cada chapa.

Art. 33 – Será considerada eleita à chapa que obtiver o maior número de votos válidos.

TÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS DA ASSOCIAÇÃO - Art. 34 – O patrimônio da Associação será constituído: a) Das contribuições dos associados; b) Da arrecadação feita pela Entidade; c) Das doações e legados; d) Dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas; e) Dos alugueis de imóveis e juro de títulos ou depósitos; f) Das vendas auferidas com prestações de serviços e ou assessorias.

Parágrafo Único – Não haverá distribuição de bônus, gratificações ou eventuais sobras de recursos a associados, exceto, como forma de ajuda de custo em atividade representativa da associação.

Art. 35 – Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização.

Art. 36 – Poderá a Associação manter atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades, sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais.

Art. 37 - Perderão o mandato os membros da Diretoria que incorrerem: a) Malversação ou dilapidação do patrimônio social; b) Grave violação desde estatuto; c) Abandono de cargo, assim considerado a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas; d) Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da Associação.

Parágrafo Único – A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

Art. 38 – Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, o cargo será preenchido mediante eleição específica;

Art. 39 - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, e respectivos suplentes, o secretário renunciante convocará Assembleia Geral que elegerá comissão eleitoral de 05 (cinco) membros, que administrarão a Entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 60 (sessenta) dias. Se o secretário, ou diretores não o fizerem, qualquer sócio o poderá fazê-lo. A Diretoria e o Conselho Fiscal eleitos nestas condições completarão o mandato dos renunciantes.

TÍTULO VIII - DAS PENALIDADES - Art. 40 - Estará sujeito às penas previstas aqui o associado que incorrer nas seguintes faltas: a) Grave violação do estatuto; b) Atitudes que contrariem decisões de assembleias; c) Difamar a associação ou sua Diretoria.

Art. 41 – As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em: a) Advertência por escrito;

b) Suspensão até 02 (dois) anos; c) Eliminação do quadro social. Parágrafo Único – Ao acusado será assegurado prévia e ampla defesa, cabendo-lhe recurso em última instância à Assembleia Geral. TÍTULO IX - DA DISSOLUÇÃO. Art. 42 – A Associação poderá ser dissolvida, mediante Assembleia Geral convocada para este fim, com a presença da maioria absoluta dos associados. Parágrafo único - Dissolvida à associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais referidas será destinados à entidade de fins não econômicos ou à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes. TÍTULO X - DO CONSELHO COMUNITÁRIO CONSULTIVO - Art. 43 – O Conselho Comunitário Consultivo será composto por no mínimo 05 (cinco) representantes de Entidades de Classes, beneméritas, religiosas ou de moradores, sediadas no município de Baía Formosa-RN, que elegerão entre si, na primeira reunião, Presidente e Secretário, com mandato de 04 anos. Parágrafo único - Este Conselho terá função de acompanhar a programação da Emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e cumprimento das normas que rege o serviço de radiodifusão comunitária. Art. 44 – O Conselho Consultivo será convocado pela Diretoria Executiva ou 1/5 (um quinto) dos quadro social da entidade, extraordinariamente, sempre que necessário, e ordinariamente duas vezes por ano. Art. 45 – A pauta dos assuntos submetidos ao Conselho, bem assim como os processos individualizados correspondentes a pauta, serão remetidos a Presidência, setenta e duas horas antes da reunião, competindo ao Presidente do Conselho, designar os relatores, dentre os Conselheiros, que emitirão parecer conclusivo, na data marcada para a reunião. Parágrafo Único – O Presidente do Conselho Comunitário Consultivo poderá convocar nova reunião para concluir a discussão dos processos, se necessário, dentro de setenta e duas horas subsequentes a reunião. Art. 46 – Os pareceres e opiniões emitidos pelo Conselho Comunitário Consultivo terão valor referencial e informativo e nortearão as decisões da Diretoria Executiva. TÍTULO XI - DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 47 – Para que se possa alterar o estatuto da Associação se faz necessário que: I - seja deliberada por dois terços dos sócios quites com suas obrigações; e II - não contrarie ou desvirtue o fim desta; Art. 48 – Os casos omissos no presente estatuto serão deliberados em Assembleia Geral. Nada mais tendo a tratar, Romualdo Duarte de Lima, 1ª secretário, lavrou a presente ata que vai assinada por ele e por todos os associados presentes. Baía Formosa/RN, 15 de agosto de 2019. Conforme ata que me foi apresentada e fica arquivada neste cartório. TODO O

REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. DADA e passada nesta Cidade de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, ao 01 de Outubro de 2019. Eu DB, Débora Dornelas da Silva Maux – Tabeliã Substituta do Registro das Pessoas Jurídicas deste Cartório Único, a fiz digitando, Todo referido é verdade, dou fé. Foram recolhidas as taxas de FDJ – Fundo de Desenvolvimento da Justiça, através da guia nº 7000003614949, no valor de R\$ 34,00. E FRMP – Fundo do Desenvolvimento do Ministério Público, através da guia nº 0000001698910, no valor de R\$ 3,45. Emolumentos no valor de R\$ 127,54, FCRCPN no valor de R\$ 12,76, e Fundo de Aperfeiçoamento Funcional e Aparelhamento Administrativo da Procuradoria-Geral do Estado (FUNAF) no valor de R\$ 0,82 e ISS no valor de R\$ 6,38.

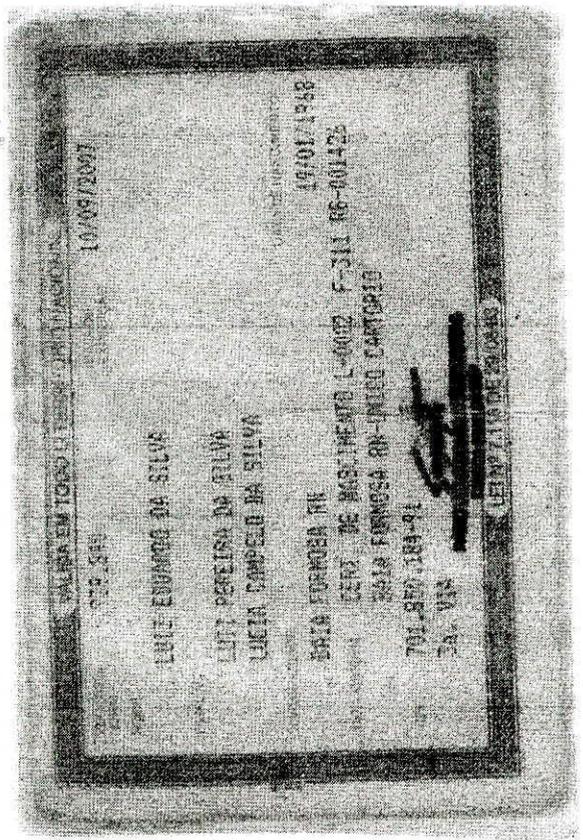
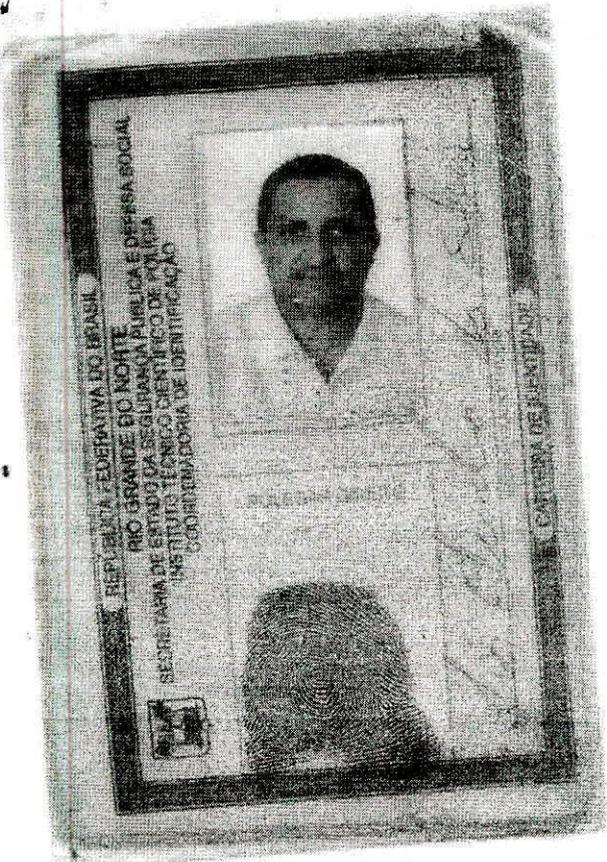
Baía Formosa/RN, 01 de Outubro de 2019.

Débora Dornelas da Silva Maux
Débora Dornelas da Silva Maux
Tabeliã Substituta



Poder Judiciário do RN
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal
RN201900943180003104QZL
Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Valida somente com selo de autenticidade e fiscalização.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLESMI DANTAS

Geovani Eduardo da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

003.696.529

08/08/2015

BERSON EDUARDO DA SILVA

BEAMTO VASILVA

ELIZETE ELAUBINO DA SILVA

NATAL - RN

23/01/2000

CERT. DE NASCIMENTO 1-310 F-299 RG-102438

NATAL - RN - 4 CARTÓRIO

109.205.234-44

Carteira Federal de Identidade Juntos aos Vias

Ata de Registro de Identificação - Matrícula

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BAIA FORMOSA

Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, Baia Formosa/RN, CEP: 59.194-000.
CNPJ: 02785159000194

Nós, Conselheiros Consultivos da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BAIA FORMOSA, conforme reza normas estatutárias da entidade, reunimo-nos no dia 21 de janeiro do ano de 2019, às 19h30, na sede da entidade à Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, Baia Formosa/RN para debatermos e aprovarmos a grade de programação da Rádio Comunitária PONTAL FM, no que chegamos a seguinte conclusão:

Faz-se necessário registrar que, dispondo da grade de programação em mãos, os conselheiros concluíram que a emissora vem cumprindo seu papel no tocante o serviço de radiodifusão comunitária, tendo em vista que os programas da emissora e seus comunicadores valorizam a comunidade, dando foco a sua vida social, cultural, educacional, sem qualquer prática sensacionalista. Assim sendo, fica aqui aprovada a grade de programação da emissora de segunda a domingo, conforme grade abaixo. Não havendo nada mais a tratar, eu, Nivaldo Nascimento da Silva, secretária ah-doc, lavrei o presente, que vai assinado por mim e demais membros que compõe o Conselho Comunitário Consultivo da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BAIA FORMOSA. Baia Formosa/RN, 21 de janeiro de 2019.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO DA PONTAL FM 87,9.

DE SEGUNDA A SEXTA:

PROGRAMA	HORÁRIO
Abertura – HINO NACIONAL	07h
Manhã com Cristo	07h05, às 09h
Show da Manhã	09h, às 12h
Almoçando com Música	12h, às 14h
Tarde Alegria	14h, às 17h30
Baia Formosa Notícia	17h30, às 19h
Voz do Brasil	19h, às 20h
Show do Brega	20h, às 23h
Encerramento	23h

SÁBADO:

PROGRAMA	HORÁRIO
Abertura – HINO NACIONAL	07h
Juventude Gospel	07h05, às 09h
Expressão do Amor	09h, às 12h
Entrevista do Dia	12h, às 14h
Sabadaço	14h, às 18h
O Mundo do Esporte	18h, às 20h
Musical – Recordando com Você	20h, às 00h
Encerramento	00h

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BAIA FORMOSA

Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000.
CNPJ: 02785159000194

DOMINGO:

PROGRAMA	HORÁRIO
Abertura – HINO NACIONAL	07h
Resumo da Semana	07h05, às 09h
Nas Redes de São Pedro (Igreja Católica)	09h, às 12h
Domingo Total	12h, às 16h
Deus é Amor (Igreja Evangélica)	16h, às 18h
Domingo Especial	18h, às 00h
Encerramento	00h

Jairo Jerônimo da Silva

Jairo Jerônimo da Silva - CPF: 023.719.164-47

Igreja Assembleia de Deus Paz e Vida - CNPJ: 15.837.402/0001-12

Cledinilson Ferreira de Lima

Cledinilson Ferreira de Lima - CPF: 552.706.627-87

Sindicato dos Trabalhadores Rural de Baías Formosa/RN - CNPJ: 05.215.929/0002-51

Francisco de Assis Lindolfo da Silva

Francisco de Assis Lindolfo da Silva - CPF: 466.109.444-15

Igreja B.P. Brasil Para Cristo - CNPJ: 08.546.385/0001-54

Nivaldo Nascimento da Silva

Nivaldo Nascimento da Silva - CPF: 701.822.484-53

Assembleia de Deus - CNPJ: 08.332.785/0153-03

Arnaldo da Silva Lima

Arnaldo da Silva Lima - CPF: 838.611.654-49

Colônia de Pescadores 211 Baía Formosa/RN - CNPJ: 08.483.208/0001-49



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.785.159/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1998	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE BAIJA FORMOSA-RN			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACCCBFRN		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R FRANCISCO FERNANDES FREIRE	NÚMERO 231	COMPLEMENTO PRACA	
CEP 59.194-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BAIA FORMOSA	UF RN
ENDEREÇO ELETRÔNICO amarildo@act.psi.br		TELEFONE (84) 3244-2103 / (84) 3244-2103	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/08/2019 às 16:51:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



D. H.

ETIQUETA

Correios REGISTRADO URGENTE registered priority

Recebedor: _____

Assinatura: _____

Doc. _____

PESO (kg) weight: 0.160

AR MP

JU 19891301 6 BR

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Secretaria de Radiodifusão.

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Coordenadoria-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3ª Andar.
CEP: 70044-900 - Brasília - DF.

TELEFONE/Phone number	
UF/State	PAÍS/Country

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
DE BAIA FORMOSA**

Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, Baía Formosa/RN.
CEP: 59.194-000.



“REUTILIZAR MATERIAIS E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE”
“To recycle materials is to preserve the environment.”



DEVOLUÇÃO / Return (CN15)

<input type="checkbox"/> Mudou-se (Moved)	<input type="checkbox"/> Falecido (Deceased)
<input type="checkbox"/> Recusado (Refused)	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente (insufficient Address)
<input type="checkbox"/> Desconhecido (Unknown)	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (Non-Existing Number)
<input type="checkbox"/> Não procurado (Unclaimed)	<input type="checkbox"/> Outros (Other)
<input type="checkbox"/> Ausente (Absent)

Tentativas de entrega (Delivery attempts)

1ª ___/___/___ às ___ 2ª ___/___/___ às ___ 3ª ___/___/___ às ___
at at at

Informação prestada pelo porteiro ou síndico
Information provided by the doorman or the condo manager

Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___
Reinstated to postal service

Data: ___/___/___ Assinatura: _____
Date Signature

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 19633/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **01250.075574/2017-17.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Após análise dos documentos (1ª Exigência e de Prorrogação de Prazo) apresentados pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Baía Formosa**, estado do **Rio Grande do Norte**, **constatou-se ainda a existência de pendências**, conforme descrição a seguir:

ANÁLISE

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria	Art. 130, § 1º, inciso IV	RG e CPF dos dirigentes.	Cópia LEGÍVEL do RG e CPF do 2º Secretário Emídio P. do Amorim. OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.
	Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a

Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos. Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
---	---------------------------	--	---

CONCLUSÃO

2. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

3. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

4. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

5. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 21/10/2019, às 08:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/10/2019, às 17:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4739272** e o código CRC **F0E0F31E**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.075574/2017-17

SEI nº 4739272



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 39467/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 16 de outubro de 2019.

Ao(À) Senhor(a)

Luiz Eduardo da Silva

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa (CNPJ nº

02.785.159/0001-94)

FRANCISCO FERNANDES FREIRE, PRAÇA 231, CENTRO

59.194-000 - Baía Formosa /RN

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 01250.075574/2017-17.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho a **NOTA TÉCNICA Nº 19633/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos

poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 25/10/2019, às 17:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4749003** e o código CRC **70CC0236**.

Referência: Processo nº 01250.075574/2017-17

SEI nº 4749003



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM
01/11/2019

DESTINATÁRIO

LUIZ EDUARDO DA SILVA
FRANCISCO FERNANDES FREIRE, PRACA 231, 231
CENTRO BAIA FORMOSA RN
59194-000

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL



REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900



BI891174297BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

1º / / :
2º / / :
3º / / :

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PR 01250.075574/2017-17 - OF 39467 SERAD/CGRC. 1 - NOTA TECNICA 19633/2019;

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- [1] MUDOU-SE
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [3] NÃO EXISTE NÚMERO
- [4] DESCONHECIDO
- [5] RECUSADO
- [6] NÃO PROCURADO
- [7] AUSENTE
- [8] FALECIDO
- [9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MAMOEIRA PAULINO
8.608.464-3

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Cláudio da Silva
CLÁUDIO DA SILVA

DATA DE ENTREGA

19/11/19

Nº DOC. DE IDENTIDADE

1006143/K

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
BAIA FORMOSA**

Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, Baia Formosa/RN, CEP: 59.194-000.
CNPJ: 02785159000194

Ofício 004/19

Baia Formosa/RN, 17 de dezembro de 2018.

Ao

Excelentíssimo Sr. Yroa Robledo Ferreira - Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

Assunto: solicitação de prorrogação de prazo para envio de documentos referente ao processo de nº 01250.075574/2017-17

Prezado Coordenador,

Considerando solicitação feita por este ministério, através do ofício de nº 39467/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC, onde solicita o envio de alguns documentos referente ao processo em destaque, me sirvo deste expediente para, ao passo que encaminho cópia legível do RG e CPF do Segundo Secretário, Sr. Emídio P. Amorim, solicitar prorrogação de prazo, para o envio da Certidão do FGTS e da certidão conjunta negativas de débitos e tributos federais e a dívida ativa da união. A solicitação da prorrogação justifica-se, pelo fato da Caixa e da Receita Federal não terem até a presente data concluído o processo de regularização das respectivas certidões, feita a estes órgãos, por esta presidência. Assim sendo, nossa entidade não deve ser prejudicada por rito processual interno dos supracitados órgãos, no que, aguardo a conclusão o mais breve possível, para o envio devido.

Na certeza do deferimento, me disperso cordialmente.

Atenciosamente,



Luiz Eduardo da Silva
Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 24/12/19 às 11:00 horas

Assinatura: Conceição

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
EMÍDIO PEDRO DE AMORIM

DTC IDENTIDADE / ORG EMISSOR DF
 1240576 ITDF RM

CPF
 852.937.334-00

DATA NASCIMENTO
 28/08/1969

PLACAÇÃO
FRANCISCO EMÍDIO PEDRO
ANTÔNIA VITÓRIA DE
ARAÚJO

PERÍODO ACC CALOR
 [] [] []

Nº REGISTRO
 01416903261

VALIDADE
 22/01/2020

1ª SORTEÇÃO
 14/12/1990

VALIDEZ EM TRÂNSITO
 E IDENTIFICAÇÃO NACIONAL
1004099975



 <p>MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p>DARF</p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	24/07/2017
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	02.785.159/0001-94
	04 CÓDIGO DA RECEITA	5338
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	29/11/2019
	01 NOME / TELEFONE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E	07 VALOR PRINCIPAL
Domicílio tributário informado: BAIÁ FORMOSA - RN NÃO RECEBER COM RASURAS	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	200,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	SicalWeb versão 1.7.66.1627	14/11/2019 14:08:58

8561000002-0 00000153933-7 31027851590-6 00153387205-5



BRANCO EXPRESSO
Bradesco

VIA DO CLIENTE

CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.
MARIA DAS DORES DA SILVA - ME
R ANACLETO DUARTE 166
TERN. NET-ISO 00013350 DATA 14/11/2019
DATA DA TRANSAÇÃO: 14/11/2019
HORA DE BRASÍLIA: 14:46

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF

AGENTE ARRECAD: 237 BANCO BRADESCO S/A
CÓDIGO DE BARRAS:
8561000002 00000153933
31027851590 00153387205

DATA DO PAGAMENTO: 14/11/2019
PERÍODO DE APURAÇÃO: 24/07/2017
NÚMERO DO CNPJ: 2.785.159-0001-94
CÓDIGO DE RECEITA: 533-8
DATA DO VENCIMENTO: 29/11/2019
VALOR TOTAL: 200,00

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA: 003796540736

MODELO APROVADO PELA SRF - ADE
CONJUNTO CORAT-COTEC NO. 001 DE
23.03.2006

ESTE COMPROVANTE DE PAGAMENTO DEVE SER
GUARDADO PARA APRESENTAÇÃO À RECEITA
FEDERAL, QUANDO SOLICITADO.

AGÊNCIA REL: 5872 - CANGUARETAMA
PACB : 093 - SUPERMERCADO
AVELINO
NSU:003796540736 AUTENTICAÇÃO:477586

BRANQUIRIA BRADESCO
0500 727 9333

NSU REDE: 225458 HORA REDE: 14:46:19



Pedido de Retificação de Darf / Darf-Simples - REDARF

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome / Nome Empresarial ASSOCIAÇÃO COMUN. DE COMUNICADO DE BF. 02.785.159/0001-94	CPF 02.785.159/0001-94	CNPJ
---	----------------------------------	------

2. NOME DE PESSOA PARA CONTATO

Nome LUÍZ EDUARDO DA SILVA	Telefone (84)99857-2825
--------------------------------------	-----------------------------------

3. DADOS DO PAGAMENTO

Data do Pagamento 14/11/2019	Código da Receita 5338	Valor Total do Documento 200,00	Código do Banco/Agência 237/5872
--	----------------------------------	---	--

4. DADOS DA RETIFICAÇÃO SOLICITADA

	DE	PARA
Período de Apuração		
Número do CPF ou CNPJ		
Código da Receita	5338	1345
Número de Referência		
Data de Vencimento		
Vlr Rec Bruta Acum (Darf-Simples)		
Percentual (Para Darf-Simples)		
Valor do Principal		
Valor da Multa		
Valor dos Juros		

5. DOCUMENTOS ANEXOS

- Cópia de Darf
- Cópia de Darf Simples
- Procuração
- Outros - Especificar:

6. RECONHECIMENTO DE FIRMA

Des: Assinatura na presença do Sr. Silva

RFB/4ª RF - DRF - N/A - 1
CAO/PAN

Tuany Fernandes de Almeida
Agente Administrativo

10.12.2019

7. ANUÊNCIA PARA RETIFICAÇÃO DO IDENTIFICADOR(CAMPO) CPF/CNPJ

Nome	CPF
Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)

8. ASSINATURA DO SOLICITANTE E AUTORIZAÇÃO PARA CIÊNCIA AO PORTADOR

Nome	CPF
Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)

9. DECISÃO (USO EXCLUSIVO DA RFB)

<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido <input type="checkbox"/> De ofício	Motivo da Retificação de Ofício ou do Indeferimento:	Carimbo e Assinatura
--	--	----------------------

10. CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO OU RECEBIMENTO DE COMPROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO EFETUADA

Nome	CPF
Data	Assinatura (interessado ou representante legal, aposta no momento do recebimento da decisão)



Bem-vindo ao Agendamento da Secretaria da Receita Federal do Brasil

**Receita Federal**

[Voltar](#)

SENHA DE ATENDIMENTO AJR10

Data do atendimento: terça-feira, 26/11/2019 Hora: 11:15
Local: CAC Parnamirim - Rua Doutor Carlos Mateus, 1464, - Centro - CEP:59140-250 -
Parnamirim - RN
CNPJ do Contribuinte: 02.785.159/0001-94
CPF do Representante: 701.850.184-91
Código para cancelamento do agendamento: LDDQ

Serviço(s):

- Certidões e Situação Fiscal - Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN - Protocolo

Confira os documentos necessários para o atendimento dos serviços selecionados acessando o [sítio http://fazenda.gov.br/carta-de-servicos/lista-de-servicos/receita-federal-do-brasil/receita-federal-do-brasil](http://fazenda.gov.br/carta-de-servicos/lista-de-servicos/receita-federal-do-brasil/receita-federal-do-brasil)

Senha emitida às 10:45 de 24/11/2019



Bem-vindo ao Agendamento da Secretaria da Receita Federal do Brasil



[Voltar](#)

SENHA DE ATENDIMENTO

AAP26

Data do atendimento: segunda-feira, 07/10/2019 Hora: 7:50

Local: CAC Natal - Avenida Duque de Caxias, 30, - Ribeira - CEP:59012-200 - Natal - RN

CNPJ do Contribuinte: 02.785.159/0001-94

CPF do Representante: 701.850.184-91

Código para cancelamento do agendamento: WFGH

Serviço(s):

- Certidões e Situação Fiscal - Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN - Protocolo

Confira os documentos necessários para o atendimento dos serviços selecionados acessando o sítio <http://fazenda.gov.br/carta-de-servicos/lista-de-servicos/receita-federal-do-brasil/receita-federal-do-brasil>

Senha emitida às 9:33 de 4/10/2019

DBE



 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	01/04/2016
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	02.785.159/0001-94
	04 CÓDIGO DA RECEITA	5338
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	29/11/2019
01 NOME / TELEFONE ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E	07 VALOR PRINCIPAL	200,00
Domicílio tributário informado: BAIA FORMOSA - RN NÃO RECEBER COM RASURAS	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
	10 VALOR TOTAL	200,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	SicalcWeb versão 1.7.66.1627	14/11/2019 14:04:24

85640000002-7 00000153933-7 31027851590-6 00153386092-8



BRANCO EXPRESSO
Bradesco

VIA DO CLIENTE

CORRESPONDENTE DO BANCO BRADESCO S.A.
 MARIA DAS DORES DA SILVA - ME
 R AMARILHO DUARTE 166
 TERT.NET-ISO 00013350 DATA 14/11/2019
 DATA DA TRANSAÇÃO: 14/11/2019
 HORA DE BRASÍLIA: 14:47

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE DARF

AGENTE ARRECAD: 237 BANCO BRADESCO S/A
 CÓDIGO DE BARRAS:
 8564000002 00000153933
 31027851590 00153386092

DATA DO PAGAMENTO: 14/11/2019
 PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/04/2016
 NÚMERO DO CNPJ: 2.785.159-0001-94
 CÓDIGO DE RECEITA: 533-8
 DATA DO VENCIMENTO: 29/11/2019
 VALOR TOTAL: 200,00

AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA: 003796552601

MODELO APROVADO PELA SRF - ADE
 CONJUNTO CORAT-COTEC NO. 001 DE
 23.03.2006

ESTE COMPROVANTE DE PAGAMENTO DEVE SER
 GUARDADO PARA APRESENTAÇÃO À RECEITA
 FEDERAL, QUANDO SOLICITADO.

AGÊNCIA REL: 5872 - CANGUARETAMA
 PACE : 093 - SUPERMERCADO
 AVELINO
 NSU: 003796552601 AUTENTICAÇÃO: 425229

OUVIDORIA BRADESCO
 0800 727 9933

NSU REDE: 225460 HORA REDE: 14:47:22



Pedido de Retificação de Darf / Darf-Simples - REDARF

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome / Nome Empresarial ASSOCIAÇÃO COMUN. DE COMUNIDADE DE BF. 02785.159/0001-94	<input checked="" type="radio"/> CPF <input checked="" type="radio"/> CNPJ
--	--

2. NOME DE PESSOA PARA CONTATO

Nome LUÍZ EDUARDO DA SILVA	Telefone (84)99857-2825
--------------------------------------	-----------------------------------

3. DADOS DO PAGAMENTO

Data do Pagamento 14/11/2019	Código da Receita 5338	Valor Total do Documento 200,00	Código do Banco/Agência 237/5872
--	----------------------------------	---	--

4. DADOS DA RETIFICAÇÃO SOLICITADA

	DE	PARA
Período de Apuração		
Número do CPF ou CNPJ		
Código da Receita	5338	1345
Número de Referência		
Data de Vencimento		
Vlr Rec Bruta Acum (Darf-Simples)		
Percentual (Para Darf-Simples)		
Valor do Principal		
Valor da Multa		
Valor dos Juros		

5. DOCUMENTOS ANEXOS

- Cópia de Darf
- Cópia de Darf-Simples
- Procuração
- Outros - Especificar

6. RECONHECIMENTO DE FIRMA

Des. Amman N. J. Silva
 presença de *Luiz Eduardo da Silva*

RFB/4ª RF - DRF - NAC
 CAOPAN

Tuany Fernandes de Almeida
 Agente Administrativo

10.12.2019

7. ANUÊNCIA PARA RETIFICAÇÃO DO IDENTIFICADOR(CAMPO) CPF/CNPJ

Nome	CPF
Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)

8. ASSINATURA DO SOLICITANTE E AUTORIZAÇÃO PARA CIÊNCIA AO PORTADOR

Nome	CPF
Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)

9. DECISÃO (USO EXCLUSIVO DA RFB)

<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido <input type="checkbox"/> De ofício	Motivo da Retificação de Ofício ou do Indeferimento:	Carimbo e Assinatura
--	--	----------------------

10. CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO OU RECEBIMENTO DE COMPROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO EFETUADA

Nome	CPF
Data	Assinatura (interessado ou representante legal, aposta no momento do recebimento da decisão)



Pedido de Retificação de Darf / Darf-Simples - REDARF

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome / Nome Empresarial	CPF	CNPJ
ASSOC. COMUN. DE COMUNICAÇÃO DE BE	02.785.159/0001-94	

2. NOME DE PESSOA PARA CONTATO

Nome	Telefone
LUIZ EDUARDO DA SILVA	(84)99857-2825

3. DADOS DO PAGAMENTO

Data do Pagamento	Código da Receita	Valor Total do Documento	Código do Banco/Agência
14/11/2019	5338	200,00	23715872

4. DADOS DA RETIFICAÇÃO SOLICITADA

	DE	PARA
Período de Apuração		
Número do CPF ou CNPJ		
Código da Receita	5338	1345
Número de Referência		
Data de Vencimento		
Vir Rec Bruta Acum (Darf-Simples)		
Percentual (Para Darf-Simples)		
Valor do Principal		
Valor da Multa		
Valor dos Juros		

5. DOCUMENTOS ANEXOS

- Cópia de Darf
- Cópia de Darf Simples
- Procuração
- Outros - Especificar

6. RECONHECIMENTO DE FIRMA

Ols: Assinatura no
presença do Servido

RFB/4* RF - DRE - INE - I
GAC - PAN

Tuany Fernandes de Almeida
Agente Administrativo

10.12.2019

7. ANUÊNCIA PARA RETIFICAÇÃO DO IDENTIFICADOR(CAMPO) CPF/CNPJ

Nome	CPF
Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)
	<i>[Handwritten Signature]</i>

8. ASSINATURA DO SOLICITANTE E AUTORIZAÇÃO PARA CIÊNCIA AO PORTADOR

Nome	CPF
Data	Assinatura (este documento pode ser assinado digitalmente com uso de certificado digital no padrão ICP Brasil)
	<i>[Handwritten Signature]</i>

9. DECISÃO (USO EXCLUSIVO DA RFB)

<input type="checkbox"/> Deferido	<input type="checkbox"/> Indeferido	<input type="checkbox"/> De ofício	Motivo da Retificação de Ofício ou do Indeferimento	Carimbo e Assinatura

10. CIÊNCIA DO INDEFERIMENTO OU RECEBIMENTO DE COMPROVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO EFETUADA

Nome	CPF
Data	Assinatura (interessado ou representante legal, aposta no momento do recebimento da decisão)

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão.

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 - Brasília - DF

 REGISTRADO URGENTE <i>registered priority</i>	PESO (kg) <i>weight</i>
Recebedor	<input checked="" type="checkbox"/> AR <input type="checkbox"/> MP
Assinatura	Doc.
FC0910	
JT 68832769 5 BR	
	

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
BAÍA FORMOSA**

Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, Baía Formosa/RN, CEP:59194-000
CNPJ: 02785159000194



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 1444/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 20 de janeiro de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

Luiz Eduardo da Silva

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa (CNPJ nº
02.785.159/0001-94)
FRANCISCO FERNANDES FREIRE, PRAÇA 231, CENTRO
59.194-000 - Baía Formosa /RN

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 01250.075574/2017-17.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 19633/2019/SEI-MCTIC (evento SEI 4739272), informo o **deferimento do prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, nos termos do art. 136-C da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

2. Ressalto que na comunicação da resposta deverá constar os números do Processo e deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério.

3. Além disso, solicito que a Entidade mantenha atualizado o endereço de correspondência, sob pena de aplicação do art. 5º, parágrafo único da Portaria nº 4334/SEI-MC e alterações.

4. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

5. Esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 20/01/2020, às 16:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5057292** e o código CRC **7911040E**.

Referência: Processo nº 01250.075574/2017-17

SEI nº 5057292



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM

22/01/2020

DESTINATÁRIO

COMUNI DE COMUNICACAO E CULTURA DE BAIA FORMO
FRANCISCO FERNANDES FREIRE, 231 PRACA
CENTRO BAIA FORMOSA RN
59194-000

UNIDADE DE POSTAGEM
AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

05 FEV 2020

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900



BO071335550BR

TENTATIVAS DE ENTREGA

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - PROCESSO:01250.075574/2017-17 SERAD-SERCO;
1 - PROC.OFÍCIO Nº 1444;

1º ___/___/___ : ___
2º ___/___/___ : ___
3º ___/___/___ : ___

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- [1] MUDOU-SE
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [3] NÃO EXISTE NÚMERO
- [4] DESCONHECIDO
- [5] RECUSADO
- [6] NÃO PROCURADO
- [7] AUSENTE
- [8] FALECIDO
- [9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MANOEL FERREIRA PAULINO
830

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Cláudio Claudino da Silva
Cláudio Claudino da Silva

DATA DE ENTREGA

05/02/2020

Nº DOC. DE IDENTIDADE

10061931P

Av. de Recebimento (AR) DE 1444/2020 (5258231)

SEI 01250.075574/20

01250.012317/2020-61

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
DE BAIA FORMOSA**

Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000.
CNPJ: 02785159000194

Ofício 001/20

Baía Formosa/RN, 03 de março de 2020.

À

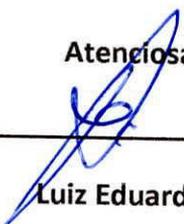
Excelentíssima Sra. Vilma de Fátima Alvarenga Fanis- Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

Assunto: envio de documentação no processo de nº 01250.075574/2017-17

Prezada Coordenadora,

Sirvo-me deste expediente, para encaminhar a V. Ex^a. cópia da Certidão conjunta de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da união. Não obstante, afirmo que, no tocante a certidão do FGTS, todos os procedimentos de nossa entidade fora realizado, mas o processo ainda encontra-se em análise pela a Caixa Econômica Federal, o que nos impede de cumprir o solicitado por este ministério, assim sendo, para este pedido específico, solicitamos prorrogação de prazo, uma vez que estamos aguardando a Caixa concluir e, assim, liberar a referida certidão.

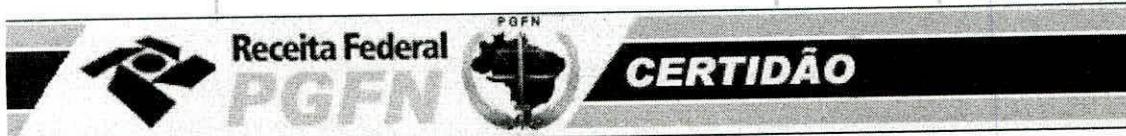
Atenciosamente,



Luiz Eduardo da Silva

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO ATENDIDO
Em 13/03/2020 14:00
Assinatura: Ponciano



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE BAIIA FORMOSA-RN
CNPJ: 02.785.159/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:08:27 do dia 27/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2020.

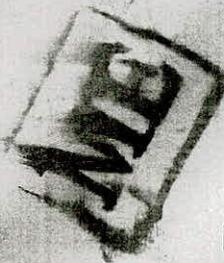
Código de controle da certidão: **7715.FC52.EACF.E5DC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



AR

DESTINATÁRIO / Recipient		TELEFONE/Phone number	
MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E			
ENDEREÇO/Address			
PLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R			
CIDADE/City		UF/State	PAÍS/Country
70044-900		DF	BRASIL

REMETENTE / Sender		TELEFONE / Phone number	
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA		(04) 998572325	
ENDEREÇO / Address			
RUA FRANCISCO FERNANDES PREIRE, 231			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
59194000	BAÍA FORMOSA	RN	BRASIL

DEVOLUÇÃO / Return		(CN15)
<input type="checkbox"/> Mudou-se (Moved)	<input type="checkbox"/> Falecido (Deceased)	
<input type="checkbox"/> Recusado (Refused)	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente (Insufficient Address)	
<input type="checkbox"/> Desconhecido (Unknown)	<input type="checkbox"/> Não existe o número indicado (Non-Existing Number)	
<input type="checkbox"/> Não procurado (Unclaimed)	<input type="checkbox"/> Outros (Other)	
<input type="checkbox"/> Ausente (Absent)	
Tentativas de entrega (Delivery attempts)		
1ª ___/___/___ às ___:___ at 2ª ___/___/___ às ___:___ at 3ª ___/___/___ às ___:___ at		
<input type="checkbox"/> Informação prestada pelo porteiro ou síndico (Information provided by the doorman or the condo manager)		
<input type="checkbox"/> Reintegrado ao serviço postal em ___/___/___ (Reinstated to postal service)		
Data: ___/___/___	Assinatura:	
Date	Signature	



"RECICLAR MATERIAIS É PRESERVAR O MEIO AMBIENTE"
 "To recycle materials is to preserve the environment"



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis

DESPACHO

Processo nº: 01250.075574/2017-17.

Assunto: CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. **EXIGÊNCIA 3 (TRÊS- ÚLTIMA).**

Interessada: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baia Formosa.

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baia Formosa**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Baia Formosa/RN**, constaram-se as seguintes pendências:

1.1. **RG e CPF DOS DIRIGENTES (Art. 130, § 1º, inciso IV)**

A Entidade deverá apresentar **cópia LEGÍVEL do RG e CPF do 2º Secretário Emídio P. do Amorim. Lembramos mais uma vez, que não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).**

OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.

1.2. **PROVA DE REGULARIDADE DA ENTIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) (Art. 130, § 6º, inciso V)**

Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

2. **Salienta-se que esta será a última notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade.** Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 07/04/2020, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5291335** e o código CRC **6B7F8E1F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.075574/2017-17

SEI nº 5291335



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 14097/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Brasília, 09 de abril de 2020.

Ao(À) Senhor(a)

Luiz Eduardo da Silva

Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa (CNPJ nº
02.785.159/0001-94)
FRANCISCO FERNANDES FREIRE , PRAÇA 231, CENTRO
59.194-000 - Baía Formosa /RN

Processo nº: 01250.075574/2017-17.

Assunto: CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. **EXIGÊNCIA 3 (TRÊS- ÚLTIMA).**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo-se em vista a **Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018** e a análise realizada na documentação encaminhada pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa**, entidade que requer renovação da autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Baía Formosa/RN**, constaram-se as seguintes pendências:

1.1. RG e CPF DOS DIRIGENTES (Art. 130, § 1º, inciso IV)

A Entidade deverá apresentar **cópia LEGÍVEL do RG e CPF do 2º Secretário Emídio P. do Amorim. Lembramos mais uma vez, que não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).**

OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.

1.2. PROVA DE REGULARIDADE DA ENTIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) (Art. 130, § 6º, inciso V)

Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

2. **Salienta-se que esta será a última notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade.** Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

3. Ademais, estabeleço o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Saliento que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

6. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

7. Esclareço, ainda, que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília - DF.

Atenciosamente,

**Minutas e Anexos:
Não Possui.**



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/04/2020, às 15:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5381448** e o código CRC **AF395F27**.



AVISO DE RECEBIMENTO AR

DATA DE POSTAGEM

20/04/2020

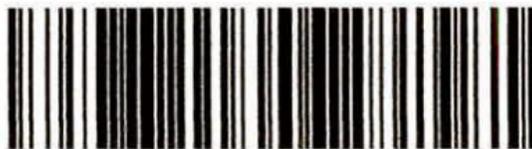
DESTINATÁRIO

LUIZ EDUARDO DA SILVA
FRANCISCO FERNANDES FREIRE, PRACA 231, 231
CENTRO BAIA FORMOSA RN
59194-000

UNIDADE DE POSTAGEM

AGF VIA POSTAL

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA



BO303166855BR

REMETENTE

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
ESPANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R - SERAD/SERCO,
BRASÍLIA - DF
70044-900

DECLARAÇÃO DE CONTEUDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO)

1 - pr:01250.075574/2017-17;
1 - oficio:14097/2020;

TENTATIVAS DE ENTREGA

1° / / :
2° / / :
3° / / :

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO

- [1] MUDOU-SE
- [2] ENDEREÇO INSUFICIENTE
- [3] NÃO EXISTE NÚMERO
- [4] DESCONHECIDO
- [5] RECUSADO
- [6] NÃO PROCURADO
- [7] AUSENTE
- [8] FALECIDO
- [9] OUTROS

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

MARCO PEREIRA
07/05/2020
Agência Correios

ASSINATURA DO RECEBEDOR

GERSON EDUARDO DA SILVA
informação prestada pelo funcionário

DATA DE ENTREGA

07/05/2020

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIDADE

003.696.901/R

01250025 225/2020-41

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BAIÁ FORMOSA
Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, Baía Formosa/RN, CEP: 59.194-000.
CNPJ: 02785159000194

Ofício 004/20

Baía Formosa/RN, 02 de maio de 2020.

Ao

Exmo. Sr. Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária do MCTIC.

Assunto: envio de documentação no processo de nº 01250.075574/2017-17, solicitado através do ofício nº **14097/2020/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC**

Prezado Coordenador,

Sirvo-me deste expediente, para encaminhar a V. Ex^ª., cópia LEGIVÉL do RG e CPF do 2º Secretário, Sr. Emídio P. do Amorim e cópia da CERTIDÃO DE REGULARIDADE DA ENTIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS).

Sem mais para o momento, me disperso cordialmente.

Atenciosamente,

Luiz Eduardo da Silva

Presidente

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 12/06/2020 às 15:00 horas

Assinatura: Luiz Eduardo da Silva

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 02.785.159/0001-94**Razão Social:** ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE BAIÁ**Endereço:** RUA FRANCISCO FERNANDES FREIRE 231 PRACA / CENTRO / BAIÁ
FORMOSA / RN / 59194-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/05/2020 a 26/06/2020**Certificação Número:** 2020052814525317974024

Informação obtida em 02/06/2020 10:27:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO TECNOLÓGICO DE POLÍCIA
 COORDENADOR

H. O. GRANDE DOA, UELICA

Assina: *Luís*

Assina: *Luís*




VALEDA ENTREGA EM SEU TIPO NACIONAL

1.240.576.
 EMÍDIO PEDRO DE MORIM

FRANCISCO EMÍDIO PEDRO
 ANTONIA VITÓRIA DE ARAÚJO
 ÁJUARA-CE

28.983.565

CERT. NASCIM. 257. LIV. 44.056 FL. 54

CART DE ÁJUARA-CE

Assina: *Francisco*

Jânio Freire Sobral
 Coordenador de Identificação

21/07/1989

Destinatário

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.

Secretaria de Radiodifusão.

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.

Coordenadoria-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3ª Andar.
CEP: 70044-900 - Brasília - DF.

 Correios	REGISTRADO URGENTE <i>registered priority</i>	PESO (kg) <i>weight</i>
Recebedor		AR MP
Assinatura	Doc.	
FC0910		
JU 92503020 1 BR		
		



DH

Remetente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BAIA FORMOSA
Rua Francisco Fernandes Freire, nº 231, Centro, Baía Formosa/RN.
CEP: 59.194-000.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regimento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 01250.075574/2017 Localidade / UF: BAÍA FORMOSA/RN
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE BAIA FORMOSA-RN
Aviso: 5 Publicação: 09/09/1999 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Maria Celia da Silva	012.593.684-24	1º Tesoureiro	22/02/2018 22/02/2022	
Gerson Eduardo da Silva	106.205.254-44	2º Tesoureiro	22/02/2018 22/02/2022	
Emidio Pedro de Amorim	852.937.334-00	2º Secretário	22/02/2018 22/02/2022	
Romualdo Duarte Lima	990.329.968-00	1º Secretário	22/02/2018 22/02/2022	
LUIZ EDUARDO DA SILVA	701.850.184-91	Presidente	22/02/2018 22/02/2022	
Ivoneide Tomaz da Silva	056.777.154-76	Vice-Presidente	22/02/2018 22/02/2022	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

-Requerimento solicitando renovação: fls.1 e 3 SEI 2809591-Proc.01250.017159/2018-11 e fls.2 a 5 SEI 4726795-Proc.01250.052022/2019-94.
-Declaração parâmetros técnicos: fl.3, XI, SEI 4726795-Proc.01250.052022/2019-94.
-Certidão negativa débito Anatel: fl.1 SEI 4337461.
-CNPJ válido e atual: fl.28 SEI 4726795-Proc.01250.052022/2019-94.
-Cópia Estatuto Social atualizado e registrado: fls.6 a 16 SEI 4726795-Proc.01250.052022/2019-94.
-Ata eleição diretoria registrada: fls.28 a 33 SEI 2809591-Proc.01250.017159/2018-11.
-Relatório Conselho Comunitário: fls.26 a 27 SEI 4726795-Proc.01250.052022/2019-94.
-RG e CPF dos dirigentes: fls.35,36, 38,39 SEI 2809591-Proc.01250.017159/2018-11, fl.24 SEI 4726795 Proc.01250.052022/2019-94 e fl.3 SEI 5592532-Prroc.01250.025225/2020-41.
-Certidão Negativa Débito Trabalhista: fl.1 SEI 4337477.
-Certificado Regularidade do FGTS: fl.2 SEI 5592532-Proc.01250.025225/2020-41.
-Certidão Negativa Débito Federal: fl.2 SEI 5283936-Proc.01250.012317/2020-61.
-Entidade sem vínculos.
-Certidão NADA CONSTA contra os dirigentes-TRF5/RN -Jurisdição NATAL.Natureza Criminal e Eleitoral. TADEU/URSC/FLORIPA. 22/06/20.

Tadeu Rosa

Data de Envio:

22/06/2020 10:47:50

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br

Assunto:

PROC.01250.075574/2017-17- INFORMAÇÃO PAI.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.075574/2017-17.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BAIA FORMOSA, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BAIA FORMOSA/RN, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
TADEU/URSC.

Zimbra**tadeu.rosa@mctic.gov.br**

Fwd: PROC.01250.075574/2017-17- INFORMAÇÃO PAI.

De : cgrc sei <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Qua, 24 de jun de 2020 17:02

Assunto : Fwd: PROC.01250.075574/2017-17- INFORMAÇÃO PAI.**Para :** Tadeu Rosa <tadeu.rosa@mctic.gov.br>

De: "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira" <lilian.misquita@mctic.gov.br>**Para:** "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 24 de junho de 2020 12:15:08**Assunto:** Re: PROC.01250.075574/2017-17- INFORMAÇÃO PAI.

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registro de PAIs ativos:

não tem

Registro de PAIs concluídos:

[53563.001003/2013](#)

PAI encerrado

Portaria 1642 de [27/04/2016](#) publicado no D.O.U de [12/05/2016](#) - Multa e Advertência.

Irregularidade apurada: art. 40, inciso XXIX do Decreto 2.615/98 (multa) e item 2.3 da

Norma 01/2011(advertência)

Data da Infração: 2/08/2013

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>**Para:** "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>**Enviadas:** Segunda-feira, 22 de junho de 2020 10:47:51**Assunto:** PROC.01250.075574/2017-17- INFORMAÇÃO PAI.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 01250.075574/2017-17.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE BAIA FORMOSA, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de BAIA FORMOSA/RN, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
TADEU/URSC.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 95/2020/SEI-MC

Processo nº: **01250.075574/2017-17.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa**, na localidade de **Baía Formosa**, estado do **Rio Grande do Norte**, por meio da Portaria nº 69, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 11/02/2005 e Decreto Legislativo nº 143, publicado no DOU de 02/06/2008.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 2/6/2018. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 26/3/2018 às fl. 1 e 3 SEI 2809591-Proc.01250.017159/2018-11, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

REQUERENTE
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa.
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Luiz Eduardo da Silva. Vice-Presidente: Ivoneide Tomaz da Silva.

1º Secretário: Romualdo Duarte Lima.
 2º Secretário: Emídio Pedro de Amorim.
 1ª Tesoureira: Maria Cecília da Silva.
 2º Tesoureiro: Gerson Eduardo da Silva.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fls.1 e 3 SEI 2809591- Proc.01250.017159/2018-11 e fls. 2 a 5 SEI 4726795- Proc. 01250.052022/2019-94.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.6 a 16 SEI 4726795 Proc.01250.052022/2019-94.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.28 a 33 SEI 2809591 Proc.01250.017159/2018-11.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls.35, 36, 38, 39 SEI 2809591 Proc.01250.017159/2018-11, fl.24 SEI 4726795- Proc.01250.052022/2019-94 e fl.3 SEI 5592532 Proc.01250.025225/2020-41.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.26 e 27 SEI 4726795 Proc.01250.052022/2019-94.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de	fl.3, XI,SEI 4726795 Proc.01250.052022/2019-94.

	funcionamento da estação.	
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.28 SEI 4726795 Proc.01250.052022/2019-94.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 SEI 4337461.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.2 SEI 5592532 Proc.01250.025225/2020-41.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.2 SEI 5283936 Proc.01250.012317/2020-61.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fl.1 SEI 4337477.
12	Relatório de apuração de infrações.	fls. 1 e 2 SEI 5620008 CGFI.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (TRF5/RN) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes(NATAL), não foram encontrados registros de ações ,perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, de acordo com os eventos SEI 4339645, 4339649, 4339653, 4339657, 4339665, 4339669, 4339677, 4339686, 4339695, 4339699, 4339703 e 4339705. Natureza Criminal e Eleitoral.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.075574/2017-17, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa, explore pelo prazo de dez anos a partir de 2 de junho de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baía Formosa, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 95/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA
Ministro de Estado das Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2020.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000074/1999 e nº 01250.075574/2017-17, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa, CNPJ nº 02.785.159/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baía Formosa, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 02/07/2020, às 15:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 03/07/2020, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cruz Gebrim, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 10/07/2020, às 07:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**,
Secretário de Radiodifusão, em 10/07/2020, às 23:47 (horário oficial de
Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de
outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
5623126 e o código CRC **FC44FDD3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.075574/2017-17

SEI nº 5623126



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 127/2020/SEI-MC de 22 de julho de 2020

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000074/1999 e nº 01250.075574/2017-17, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa, CNPJ nº 02.785.159/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baía Formosa, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/07/2020, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5723925** e o código CRC **445793DB**.

Brasília, 22 de julho de 2020.

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.075574/2017-17, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa, explore pelo prazo de dez anos a partir de 2 de junho de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baía Formosa, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 95/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 127, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

FÁBIO FARIA
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita de Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 24/07/2020, às 17:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5723963** e o código CRC **17136EA9**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 27/07/2020 16:23:58
Origem do Ofício: Secretaria de Radiodifusão
Operador: Pedro Paulo Verano de Souza
Ofício: 5952226
Data prevista de publicação: 28/07/2020
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12808879	ATO PORTARIA N 126.rtf	ee62f5600d79d8eb 4a5e0919da7e49d1	6,00	R\$ 198,24
12808940	ATO PORTARIA N 136.rtf	807b52b7abae0dd 32cf7d8d9aa11163	6,00	R\$ 198,24
12808941	ATO PORTARIA N 137.rtf	9fb600f301262b31 a6ca1481b8a3e74e	6,00	R\$ 198,24
12808942	ATO PORTARIA N 127.rtf	1bc202dca5a0ce98 b23222585b656a49	6,00	R\$ 198,24
12808943	ATO PORTARIA N 128.rtf	b86b2e78599cc422 32d08204f83f0b17	6,00	R\$ 198,24
12808944	ATO PORTARIA N 130.rtf	6b5705fb6c5b9724 a9f0d8dc3ebaa8d2	6,00	R\$ 198,24
12808945	ATO PORTARIA N 131.rtf	1bdeafb883f38712 665c075883bcd139	6,00	R\$ 198,24
12808946	ATO PORTARIA N 132.rtf	dcb18d9a3ae82d26 ad2a2e57b1d1f19d	6,00	R\$ 198,24
12808947	ATO PORTARIA N 133.rtf	10e20a136f424706 7678b25a26dd59d1	6,00	R\$ 198,24
12808948	ATO PORTARIA N 134.rtf	9d904f7e55e88932 060810dddffc18571	6,00	R\$ 198,24
12808949	ATO PORTARIA N 135.rtf	39265a0ea7e00197 4d9ab311d63327e4	6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			66,00	R\$ 2.180,64

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 126/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000664/1999-94 e nº 01250.001665/2016-27, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de outubro de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária Flor do Panema, CNPJ nº 02.916.081/0001-08, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Capão Bonito, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 127/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53780.000074/1999 e nº 01250.075574/2017-17, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 2 de junho de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa, CNPJ nº 02.785.159/0001-94, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baía Formosa, estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 128/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53630.000289/1998-76 e nº 53900.016756/2015-88, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 21 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, CNPJ nº 02.780.389/0001-60, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Eirunepé, estado do Amazonas.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 130/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.001621/1998 e nº 53000.061987/2013-28, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação do Desenvolvimento Comunitário, CNPJ nº 02.531.686/0001-72, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tenente Portela, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 131/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000168/2000 e nº 53900.050382/2015-20, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de agosto de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos de Álvares Florence, CNPJ nº 03.688.368/0001-82, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Álvares Florence, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 132/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000044/1999 e nº 53900.044272/2015-29, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação dos Agricultores de Capibaribe Mirim, CNPJ nº 02.239.211/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Vicente Ferrer, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 133/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000790/1999 e nº 53000.027664/2013-13, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de novembro de 2013, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Jandaia do Sul, CNPJ nº 03.417.503/0001-55, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jandaia do Sul, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 134/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.007835/2002 e nº 01250.080319/2017-88, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 4 de setembro de 2018, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Machadinho, CNPJ nº 05.360.075/0001-05, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machadinho, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 135/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000907/2002 e nº 53900.045562/2016-71, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 5 de março de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Conchal, inscrita no CNPJ nº 05.095.077/0001-06, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Conchal, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 136/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000891/1999 e nº 53900.048939/2015-62, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 06 de julho de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural, Educativa e Desportiva de Bonfinópolis de Minas, inscrita no CNPJ nº 03.044.238/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Bonfinópolis de Minas, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA

PORTARIA Nº 137/SEI, DE 22 DE JULHO DE 2020

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001071/1998 e nº 53000.007666/2014-69, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2013, a autorização outorgada à Associação Comunitária Seara - ACS, inscrita no CNPJ nº 02.387.204/0001-52, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO FARIA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Coordenação de Processos de Rádio Comunitária

Divisão de Processos de Rádio Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **01250.075574/2017-17**.

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baia Formosa**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 127, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28/07/2020, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baia Formosa** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Baia Formosa /RN. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 01250.075574/2017-17, acompanhado do ato de renovação, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.

Brasília, 30 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 31/07/2020, às 09:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5747257** e o código CRC **EFCD20F3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 01250.075574/2017-17

SEI-MC nº 5747257

Brasília, 5 de Agosto de 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho o Processo nº 01250.075574/2017-17, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baía Formosa, explore pelo prazo de dez anos a partir de 2 de junho de 2018, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Baía Formosa, estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 95/2020/SEI-MC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 127, de 22 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 28 de julho de 2020.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Fábio Salustino Mesquita de Faria

Relatório da Pesquisa Geral

Impresso por: Sr. Mayky Costa de Araujo

Impresso em 05/08/2020 16:48

Termo(s): 95 2020

NUP:

Origem:

Co-Autores:

Destinatário:

Tipo de Documento:

Data Inicial:

Data Final:

Fluxo/Etapa:

Conteúdo:

Total de documentos: 1

NUP	Assunto	Min.	Tarefa	Estado	Tipo	Legado
	MC 00095 2020 Baia Formosa/RN - Renov/RADCOM - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Baia Formosa	MC	Trâmite na PR	Em trâmite na PR	EM para Mensagem	



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 2740/2020/MC

Brasília, 05 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 01250.075574/2017-17.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

BRUNO LUNA LINS
Assessor Técnico



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Alves Cruz Luna Lins, Assessor Técnico do Gabinete do Ministro**, em 06/08/2020, às 11:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **5765468** e o código CRC **101A7B07**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 2740/2020/MC - Processo nº 01250.075574/2017-17 - Nº SEI: 5765468